



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
HEMOMINAS/G.GLQ.COM.LICITAÇÃO - Compras Licitação

v2.2025.01

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

COMPRA DE BENS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	2320310 000287/2025
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Compra de mobiliário administrativo
VALOR ESTIMADO:	R\$ 2.454.619,35 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação com lotes abertos à ampla concorrência e lotes reservados exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
16/03/2026	10:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, modo de fornecimento integral e parcelado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a compra de mobiliário administrativo, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão "Esclarecimentos/Impugnação"), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.723/2023, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.
 - 4.5.1. Na hipótese de o mesmo licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.

- 4.5.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.6.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.
- 4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br.
- 4.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:
- 4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;
- 4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
- 5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:
- 5.1.1. a marca; e
- 5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- 5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem

como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

- 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezois anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 5.7.6. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.7.6.1. que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 1,00 (um real).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. 6.7 No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior será convidada a enviar declaração que está apta a usufruir do empate ficto, e terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.1.1. Caso o licitante não envie a declaração, o Pregoeiro poderá dar continuidade à sessão pública.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela

que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Do empate real

- 6.12.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.2. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.
- 6.12.3. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

- 7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

- 7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

- 7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

- 7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

- 7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

- 7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;
- 7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

- 7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

- 7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de amostras e/ou Prova de Conceito:**

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras/prova de conceito no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constates do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail licitacoes@hemominas.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

- 12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

- 13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
 - 13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
 - 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
 - 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
 - 13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
 - 13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser esclarecidas no link <https://www.hemominas.mg.gov.br/usuario-externo#procedimentos-para-liberacao-de-acesso-de-usuario-externo-ao-sei-mg-fundacao-hemominas>
 - 13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

- 15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

- 16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.
- ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a compra de mobiliário administrativo, sob a forma de entrega integral e parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
------	------	------------------------	--------------------------	-------------------------------	----------------------	------------

01 ABERTO A TODOS OS LICITANTES	01	000885649	AR 03 - ARMARIO PARA ESCRITORIO - TIPO: ALTO; MATERIA-PRIMA: MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO; PRATELEIRAS/SUPORTE: COM 04 PRATELEIRAS E RODAPE METALICO; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: DUAS PORTAS DE GIRO; ESTRUTURA/BASE: CORPO EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINIC; DIMENSOES: 90CM LARGURA X 49 PROFUNDIDADE X 160CM ALTURA;	ARMARIO ALTO, DUAS PORTAS DE GIRO MEDINDO 90CM LARG X 49CM PROF X 160CM ALT., COM TAMPA SUPERIOR E FUNDO INTEIRICO, SEM DIVISAO CENTRAL, COM 04 PRATELEIRAS EM MADEIRA AGLOMERADA E RODAPE METALICO. TAMPO DO ARMARIO EM MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA FENOLICA E PARTICULAS DE GRANULOMETRICA FINA, COM ESPESURA DE 25MM, DENSIDADE MEDIA DE 600 KG/M2, E REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASAO, BORDAS RETAS ENCADECADAS COM FITA DE BORDA EM PVC COM ESPESURA DE 1,5 A 2,0MM NA MESMA COR DO TAMPO E RAO ERGONOMICO DE CONTATO COM O USUARIO DE ACORDO COM NBR 13966 FIXACAO AO CORPO DO ARMARIO ATRAVES DE SISTEMA MINIFIX INJETADO EM ZAMAC. CORPO DO ARMARIO EM MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA FENOLICA E PARTICULAS DE GRANULOMETRICA FINA DE 18MM DE ESPESURA, DENSIDADE MEDIA DE 600 KG/M2, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASAO, NAS CORES CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO, ENCADECADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM NO MINIMO DE ESPESURA COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS. PORTAS EM MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA FENOLICA E PARTICULAS DE GRANULOMETRICA FINA DE 18MM DE ESPESURA, DENSIDADE MEDIA DE 600 KG/M2, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASAO, NAS CORES CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO, ENCADECADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM NO MINIMO DE ESPESURA COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS, E DOBRADICA EM ACO DE ALTA RESISTENCIA, AUTOMATICA COM TECNOLOGIA SNAP-ON, REGULAGEM HORIZONTAL LIVRE E AJUSTE LATERAL INTEGRADO, COM ANGULO DE ABERTURA DE 110º A 270º COM SISTEMA DE ALOJAMENTO INTERNO OU EXTERNO NA MADEIRA PARA UM MELHOR ACABAMENTO AO MOVEL E PARA GERAR MAIOR ESPACO INTERNO DO MESMO, COM ACABAMENTO NIQUELADO. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS PORTAS COM TRINCO METALICO NA PORTA ESQUERDA, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS ROSCA AUTO CORTANTE TIPO CHIPBOARD PARA MADEIRA, E CHAVE PARA FECHADURA FRONTAL COM ALMA INTERNA EM ACO DE ALTA RESISTENCIA AO TORQUE, COM CAPA PLASTICA EXTERNA DE PROTECAO EM POLIETILENO INJETADO COM SISTEMA ESCAMOTEAVEL PARA ADAPTAR-SE AO MOVEL CASO NAO SEJA RETIRADA, E MINIMIZAR CHOQUES ACIDENTAIS AO USUARIO OU SIMILAR. PUXADORES INJETADOS EM ZAMAC DE FORMATO RETANGULAR COM PINTURA METALICA NA COR PRATA OU PUXADOR EMBUTIDO EM POLIESTIRENO. PRATELEIRA EM MADEIRA AGLOMERADA COM RESINA FENOLICA E PARTICULAS DE GRANULOMETRICA FINA DE 18MM DE ESPESURA, DENSIDADE MEDIA DE 600 KG/M2, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO EM AMBAS AS FACES, RESISTENTE A ABRASAO, NAS CORES DO ARMARIO, ENCADECADO COM FITA DE BORDA PVC 0,45MM DE ESPESURA COM ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS. RODAPE CONFECCIONADO EM CHAPA METALICA SAE 1010/20 PERFILADA TIPO "U" 20X50 MM COM 1,5MM DE ESPESURA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTURA EPOXI E SECAGEM EM ESTUFA E SAPATAS REGULAVEIS EM FORMA OCTOGONAL OU REDONDA COM ROSCA M6 E INJETADAS EM POLIETILENO COPOLIMERO DE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS E ABRASAO, ADMITE-SE A VARIACAO DE ATE 5% (CINCO POR CENTO) NAS MEDIDAS DE LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURACOR: ARGILA	00001 - 1,00 UNIDADE	100
02 ABERTO A TODOS OS LICITANTES	01	001581538	ME 01 - MESA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO; ESTRUTURA: EM ACO; TAMPO: MDF DE NO MINIMO 25MM; TAMPA: REMOVIVEL; GAVETEIRO/GAVETA: SEM GAVETEIRO; DIMENSOES: 1,00MX0,60MX0,74M(LXPXA);	MESA RETANGULAR EM MDF DE NO MINIMO 25MM, REVESTIDO EM BP NA FACE INFERIOR E LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO COM ACABAMENTO BRILHANTE NAFACE SUPERIOR NA COR ARGILA. TODAS AS BORDAS DO TAMPO DEVERAO SER REVESTIDAS EM FITA PVC OU ABS COM RAO MINIMO DE 2,5MM. AS QUINAS DA MESA DEVEEM SER ARREDONDADAS. PAINEL EM MDF DE NO MINIMO 18MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, SUPERFICIE TEXTURIZADA NAS DUAS FACES. BORDAS ENCADECADAS COM FITA DE BORDO EM PVC OU ABS, NA MESMA COR DO REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMINICO. A MESA DEVE-RA CONTER NO MINIMO 02 PASSA-FIOS NO TAMPO, UM POLIPROPILENO INJETADO. A ESTRUTURA DA MESA DEVERA SER EM ACO CARBONO SAE 1010/1020 NA COR PRETA, COM SUPORTE PARA PASSAGEM DE FIACAO VERTICAL E HORIZONTAL E FIXACAO DO TAMPO E PAINEL COM BUCHAS METALICAS E PARAFUSOS. A MESA DEVERA TER UM GANCHO DE CADA LADO DA MESA COM NO MINIMO 45MM DE SUPERFICIE PLANAUTIL E A 600MM DO CHAO, SOLDADO NA ESTRUTURA DA MESA. COR: ARGILA	00001 - 1,00 UNIDADE	14
	02	001581287	ME 02 - MESA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO; ESTRUTURA: EM ACO; TAMPO: MDF DE NO MINIMO 25MM; TAMPA: REMOVIVEL; GAVETEIRO/GAVETA: SEM GAVETEIRO; DIMENSOES: 1,20MX0,60MX0,74M(LXPXA);	MESA RETANGULAR EM MDF DE NO MINIMO 25MM, REVESTIDO EM BP NA FACE IN-FERIOR E LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO COM ACABMENTO BRILHANTENA FACE SUPERIOR NA COR ARGILA. TODAS AS BORDAS DO TAMPO DEVERAO SERREVESTIDOS EM FITA PVC OU ABS COM RAO MINIMO DE 2,5MM. AS QUINAS DAMESA DEVERAO SER ARREDONDADAS. PAINEL EM MDF DE NO MINIMO 18MM, REVES-TIMENTO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, SUPERFICIE TEXTURIZADA NAS DUAS FACES. BORDAS ENCADECADAS COM FITA DE BORDO EM PVC OU ABS, NA MESMA COR DO REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMINICO. A MESA DEVERA CONTER NO MINIMO 02 PASSA FIOS NO TAMPO, EM POLIPROPILENO INJETADO. A ES-TRUTURA DA MESA DEVERA SER EM ACO CARBONO SAE 1010/1020 NA COR PRETA, COM SUPORTE PARA PASSAGEM DE FIACAO VERTICAL E HORIZONTAL E FIXACAO DOTAMPO E PAINEL COM BUCHAS METALICAS E PARAFUSOS. A MESA DEVERA TER UMGANCHO DE CADA LADO DA MESA COM NO MINIMO 45MM DE SUPERFICIE PLANAUTIL E A 60MM DO CHAO, SOLDADO NA ESTRUTURACOR: ARGILA	00001 - 1,00 UNIDADE	34
	03	001581333	ME 03 - MESA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO; ESTRUTURA: EM ACO; TAMPO: MDF DE NO MINIMO 25MM; TAMPA: REMOVIVEL; GAVETEIRO/GAVETA: SEM GAVETEIRO; DIMENSOES: 0,80MX0,60MX0,74M (LXPXA);	MESA RETANGULAR EM MDF DE NO MINIMO 25MM, REVESTIDO EM BP NA FACE INFERIOR E LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO COM ACABAMENTO BRILANTE NAFACE SUPERIOR NA COR ARGILA. TODAS AS BORDAS DO TAMPO DEVERAO SER REVESTIDAS EM FITA PVC OU ABS COM RAO MINIMO DE 2,5MM. AS QUINAS DA MESA DEVEEM SER ARREDONDADAS. PAINEL EM MDF DE NO MINIMO 18MM, REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, SUPERFICIE TEXTURIZADA NAS DUAS FACES. BORDAS ENCADECADAS COM FITA DE BORDO EM PVC OU ABS, NA MESMA COR DO REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMINICO. A MESA DEVERA CONTER NO MINIMOO2 PASSA FIOS NO TAMPO EM POLIPROPILENO INJETADO. A ESTRUTURA DA MESA DEVERA SER EM ACO CARBONO SAE 1010/1020 NA COR PRETA, COM SUPORTE PARA PASSAGEM DE FIACAO VERTICA E HORIZONTAL E A FIXACAO DO TAMPO E DO PAI-NEL DEVERAO SER COM BUCHAS METALICAS E PARAFUSOS. A MESA DEVERA TER UMGANCHO DE CADA LADO DA MESA COM NO MINIMO 45MM DE SUPERFICIE PLANA U-TIL E A 600MM DO CHAO, SOLDADO NA ESTRUTURA DA MESA. COR: ARGILA	00001 - 1,00 UNIDADE	15
	04	001581341	ME 04 - MESA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: GERENTE; ESTRUTURA: EM ACO; TAMPO: MDF DE NO MINIMO 25MM; TAMPA: REMOVIVEL; GAVETEIRO/GAVETA: SEM GAVETEIRO; DIMENSOES: 1,60MX0,75MX0,74M(LXPXA);	MESA RETANGULAR EM MDF DE NO MINIMO 25MM, REVESTIDO EM BP NA FACE INFERIOR E LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO COM ACABAMENTO BRILHANTE NAFACE SUPERIOR NA COR ARGILA. TODAS AS BORDAS DO TAMPO DEVERAO SER REVESTIDAS EM FITA PVC OU ABS COM RAO MINIMO DE 2,5MM. AS QUINAS DA MESA DEVEEM SER ARREDONDADAS. PAINEL EM MDF DE NO MINIMO 18MM REVESTIDO COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, SUPERFICIE TEXTURIZADA NAS DUAS FACES. BORDAS ENCADECADAS COM FITA DE BORDO EM PVC OU ABS NA MESMA COR DOREVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMINICO. A MESA DEVERA CONTER NO MINIMO 02PASSA FIOS NO TAMPO, EM POLIPROPILENO INJETADO. A ESTRUTURA DA MESA DEVERA SER EM ACO CARBONO SAE 1010/1020 NA COR PRETA, COM SUPORTE PARAPASSAGEM DE FIACAO VERTICAL E HORIZONTAL E A FIXACAO DO TAMPO E PAINELDEVERA SER COM BUCHAS METALICAS E PARAFUSOS. A MESA DEVERA TER UM GAN-CHO DE CADA LADO DA MESA COM NO MINIMO 45MM DE SUPERFICIE PLANA UTIL EA 600MM DO CHAO, SOLDADO NA ESTRUTURA DA MESA. COR: ARGILA	00001 - 1,00 UNIDADE	10
	05	002014165	ME 05 - MESA DE REUNIAO USO ESCOLAR - FORMATO: RETANGULAR; MATERIA-PRIMA: MDF; DIMENSOES: 140CM X 50CM X 75CM X 3CM (CLXAXE); ESTRUTURA: SEM GAVETAS. Cor Argila		00001 - 1,00 UNIDADE	15
	06	001581147	ME 06 - MESA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO; ESTRUTURA: EM ACO; TAMPO: MDF DE NO MINIMO 25MM; TAMPA: REMOVIVEL; GAVETEIRO/GAVETA: SEM GAVETEIRO; DIMENSOES: 1,00MX0,75MX0,74M(LXPXA);	MESA RETANGULAR EM MDF DE NO MINIMO 25MM, REVESTIDO EM BP NA FACE IN-FERIOR E LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO COM ACABAMENTO BRILHANTENA FACE SUPERIOR NA COR ARGILA. TODAS AS BORDAS DO TAMPO DEVERAO SER REVESTIDAS EM FITA PVC OU ABS COM RAO MINIMO DE 2,5MM. AS QUINAS DA ME-SA DEVEEM SER ARREDONDADAS. PAINEL EM MDF DE NO MINIMO 18MM, REVESTIDOCOM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, SUPERFICIE TEXTURIZADO NASDUAS FACES. BORDAS ENCADECADAS COM FITA DE BORDO EM PVC OU ABS, NA MESMA COR DO REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMINICO. A MESA DEVERA CONTER NOMINIMO 2 PASSA-FIOS NO TAMPO, EM POLIPROPILENO INJETADO. A ESTRUTURADA MESA DEVERA SER EM ACO CABONO SAE1010/1020 NA COR PRETA, COM SUPOR-TE PARA PASSAGEM DE FIACAO VERTICAL E HORIZONTAL E FIXACAO DO TAMPO E PAINEL COM BUCHAS METALICAS E PARAFUSOS. A MESA DEVERA TER UM GANCHO DECADA LADO DA MESA COM NO MINIMO 45MM DE SUPERFICIE PLANA UTIL E A 600MM DO CHAO, SOLDADO NA ESTRUTURA. COR: ARGILA	00001 - 1,00 UNIDADE	06
	07	001581155	ME 07 - MESA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: FUNCIONARIO; ESTRUTURA: EM ACO; TAMPO: MDF DE NO MINIMO 25MM; TAMPA: REMOVIVEL; GAVETEIRO/GAVETA: SEM GAVETEIRO; DIMENSOES: 1,20MX0,75MX0,74M (LXPXA);	MESA RETANGULAR EM MDF DE NO MINIMO 25MM, REVESTIDO EM BP NA FACE IN-FERIOR E LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSAO COM ACABAMENTO BRILHANTENA FACE SUPERIOR NA COR ARGILA. TODAS AS BORDAS DO TAMPO DEVERAO SERREVESTIDAS EM FITA PVC OU ABS COM RAO MINIMO DE 2,5MM. AS QUINAS DA MESA DEVEEM SER ARREDONDADAS. PAINEL EM MDF DE NO MINIMO 18MM, REVESTIDOCOM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO, SUPERFICIE TEXTURIZADA NASDUAS FACES. BORDAS ENCADECADAS COM FITA DE BORDO EM PVC OU ABS, NA MESMA COR DO REVESTIMENTO DO LAMINADO MELAMINICO. A MESA DEVERA CONTER NOMINIMO 02 PASSA FIOS NO TAMPO, EM POLIPROPILENO INJETADO. A ESTRUTURADA MESA DEVERA SE EM ACO CARBONO SAE 1010/1020 NA COR PRETA, COM SUPORTE PARA PASSAGEM DE FIACAO VERTICA E HORIZONTAL E A FIXACAO DO TAMPOE PAINEL DEVERA SER COM BUCHAS METALICAS E PARAFUSOS. A MESA DEVERA TERUM GANCHO DE CADA LADO DA MESA COM NO MINIMO 45MM DE SUPERFICIE PLANAUTIL E A 600MM DO CHAO, SOLDADO NA ESTRUTURA DA MESA. COR: ARGILA	00001 - 1,00 UNIDADE	19
	08	001544241	ME 08 - MESA PARA REUNIAO - FORMATO: REDONDA; ESTRUTURA: TUBO DE ACO SOLDADO A BASE COM 05 PES EM CHAPA ACO; TAMPO: MDP, REVESTIDO POR LAMINADO MELAMINICO DUPLA FACE; DIMENSOES: 740 X 1000 MM (A X D);	MESA PARA REUNIAO - FORMATO: RETANGULAR; ESTRUTURA: TUBO DE ACO COM PES EM ACO CROMADO; TAMPO: AGLOMERADO MELAMINICO DE ESPESURA DE 25MM; DIMENSOES: 22CM: ARGILA	00001 - 1,00 UNIDADE	06
	09	001109863	ME 10 - MESA PARA REUNIAO - FORMATO: OVAL; ESTRUTURA: ALUMINIO EXTRUDADO, PINTADA EM EPOXI; TAMPO: AGLOMERADO EM MELAMINICO; DIMENSOES: 2000 X 1000 X 740MM;	MESA OVAL PARA REUNIAO - MESA OVALIZADA PARA REUNIAO - MESA DE REUNIAO CONSTITUIDA POR 01 TAMPO CENTRAL E 02 CONEXOS CONSTITUIDOS EM AGLOMERADO DE 25 MM DE ESPESURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELA MINICO TEXTURIZADO NA COR "MAPLE" BAIXA PRESSAO EM AMBOS OS LADOS, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO NA MESMA COR DO LAMINADO. PAINEL LONGITUDINAL EM AGLOMERADO DE 18 MM DE ESPESURA, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO NA COR "MAPLE". BAIXA PRESSAO EM AMBOS OS LADOS, COM BORDAS EM PVC EXTRUDADO NA MESMA COR DO LAMINADO. ESTRUTURADO EM 02 COLUNAS DE ALUMINIO EXTRUDADO COM TRATAMENTO DESENGRAXANTE PAIKOR, PINTADA EM EPOXI PELO SISTEMA ELETROSTATICO E CURADO EM ESTUFA, MAOS FRANCESAS EM ALUMINIO FUNDIDO DE FORMATO ARREDONDADO, COM TRATAMENTO DESENGRAXANTE PAIKOR, PINTADA EM EPOXI NA COR "ALUMINIO" PELO SISTEMA ELETROSTATICO E CURADO EM ESTUFA, ACOPLADA A COLUNA ESTRUTURAL ATRAVES DE PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO (ALLEN) E PORCA PRISMATICA COM ROSCA M6 METRICA E ACOPLADO AO TAMPO ATRAVES DE BUCHAS METALICAS E PARAFUSOS M6 ROSCA ME TRICA. E PES ESTABILIZADORES EM ALUMINIO FUNDIDO DE FORMATO ARREDONDADO COM TRATAMENTO DESENGRAXANTE PAIKOR, PINTADA EM EPOXI NA COR "ALUMINIO" PELO SISTEMA ELETROSTATICO E CURADO EM ESTUFA, ACOPLADA A COLUNA ESTRUTURAL ATRAVES DE PARAFUSO SEXTAVADO INTERNO (ALLEN) E PORCA PRISMATICA COM ROSCA M6 METRICA. SAPATA REGULADORA DE NIVEL COM BASE EM POLIESTIRE NO INJETADO DE ALTO IMPACTO, DIAMETRO DE 80 MM E PARAFUSO M8 ROSCA ME TRICA. (OU SIMILAR). MEDIDA: 2000 X 1000 X 740 MMCOR: ARGILA	00001 - 1,00 UNIDADE	10

03 ABERTO A TODOS OS LICITANTES	01	001580752	CA 02 - CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: DIRETOR/PRESIDENTE; TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: MEDIO; APOIA-BRACOS: APOIOA BRACOS EM "T" REGULAVEL ATRAVES DE BOTAO; ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, ESTOFADO E REVESTIDO EM VINIL; ESTRUTURA: EM ACO; PES: 5 PATAS COM RODIZIO; CONTRA-ASSENTO: EM CAPA DE POLIPROPILENO; CONTRA-ENCOSTO: EM CAPA DE POLIPROPILENO; REGULAGEM: DE ALTURA EM GAS E COM REGULAGEM HORIZONTAL;	MEDIDAS MINIMAS DA CADEIRA -ASSENTO: 47CM DE PROFUNDIDADE X 47CM DE LARGURA. ENCOSTO DE NO MINIMO 44CM DE LARGURA X 45 CM DE ALTURA. COM REGULAGEM HORIZONTAL COM TRAVAMENTO EM ATE 06 POSICOES E COM SISTEMA RELAXE INCLINACAO COM REGULAGEM ATRAVES DE MOLAS EM ATE 20º. COM TRAVAMENTO NA POSICAO DESEJADA.ESPUMA INJETADA EM POLIURETANO INDEFORMAVEL COM NO MINIMO 55MM DE ESPESSURA. REVESTIDO EM VINIL. SUPORTE DO ENCOSTO/ASSENTO EM FERRO CHATO QUE LIGARA O ASSENTO AO ENCOSTO FIXADO NA BASE ATRAVES DE PARFUSOS ALTA RESISTENCIA COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVES DE CREMALHEIRA E INCLINACAO DO ENCOSTO COM TRAVAMENTO EM QUAL-QUER POSICAO. CADEIRA GIRATORIA COM REGULAGEM COM MECANISMO DE PISTAO A GAS. APOIO A BRACOS EM "T" COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVES DE BOTAO DE PRESSAO FIXO NA HASTE COM NO MINIMO 20CM DE ALTURA E 04 CM DE LARGURA. CADEIRA EM VINIL NA COR CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE; SEM PARAFUSOS APARENTES. COR: PRETA	00001 - 1,00 UNIDADE	302
	02	001646419	CA 05 - CADEIRA - FINALIDADE: REFEITORIO; ASSENTO/ENCOSTO: 45CM(LARG. MINIMA) X 51CM(PROF. MINIMA); ESPALDAR: MEDIO; APOIA-BRACOS: SEM APOIA BRACOS; ESTRUTURA: TOTALMENTE EM FIBRA DE VIDRO E POLIPROPILENO;	A CADEIRA TEM QUE TER A ALTURA DE 82CM. A ALTURA DO ASSENTO ATE O CHAO DEVERA TER NO MINIMO 45CM, DEVE SER EMPILHAVEL, NA COR SOLICITADO. PELO ORGAO/ENTIDADE. O ENCOSTO DEVERA TER FUROS PARA POSSIBILITAR A TRANSPIRACAO DO USUARIO. SER TOTALMENTE EM FIBRA DE VIDRO E POLIPROPILENO ESUPORTAR NO MINIMO 180KG. SEU ENCOSTO DEVERA SER TOTALMENTE RESISTENTE. COR: LARANJA	00001 - 1,00 UNIDADE	75
04 EXCLUSIVO ME/EPP	01	001595032	CA 04 - CADEIRA - FINALIDADE: PARA USO EM LABORATORIO; ASSENTO/ENCOSTO: ESPUMA POLIURETANO REVESTIDO EM VINIL; ESPALDAR: BAIXO; APOIA-BRACOS: SEM APOIA BRACOS; ESTRUTURA: BASE EM ACO TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO 05 PATAS;	CADEIRA PARA USO EM LABORATORIO GIRATORIA SEM APOIA BRACOS. FABRICADA EM ACO ABNT1010/1020; ASSENTO COM AS MEDIDAS MINIMAS DE 47CM DE PROFUNDIDADE X 47 CM DE LARGURA; ENCOSTO COM DIMENSOES MINIMAS DE 40CM DELARGURA X 40CM DE ALTURA; ALMOFADAS COM ESPUMA INJETADA, COM ESPESSURAMINIMA DE 40MM, DENSIDADE DE NO MINIMO 40KG/M3, PARA O ASSENTO E ENCOSTO, REVESTIDA EM VINIL PRETO TEXTURIZADO. CONTRA ENCOSTO E ASSENTO COMCAPADE PROTECAO EM POLIPROPILENO; ALURA DO ASSENTO REGULAVEL POR SISTEMA PNEUMATICO COM VARIACAO DE ALTURA DO ASSENTO ENTRE 45CM E 75CM EMRELACAO AO PISO, EM INUMERAS POSICOES, COM BUNDAGEM TELESCOPICA PARATOTAL PROTECAO DOS MECANISMOS. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO EM NO MINIMO 06 (SEIS) POSICOES. BASE COMPOSTA POR 05 (CINCO) PAS EM CHAPA DEACO ABNT 1010/1020 COM ESPESSURA MINIMA DE 1,9MM,ESTAMPADAS E DOBRADAS, SOLDADOS AO TUBO CENTRAL ATRAVES DE SISTEMA QUE NAO PERMITE FALHASOU FORMACAO DE BOLHAS, COM PERFEITO ACABAMENTO, PAS COM PERFIS DE PRO-TECAO EM POLIPROPILENO NA PARTE SUPERIOR COM DIAMETRO MINIMIO DE 8MM.SAPATAS FIXADAAS AS PAS DA BASE POR PARAFUSO PASSANTE, PERMITINDO AREGULAGEM DE ALTURA, PARA COMPENSAR POSSIVEIS DESNIVEIS DO PISO, FABRICADO EM ACO ABNT 1010/1020, COM BORRACHA ANTIDERRAPANTE NA PARTE INFERIOR E COM PARAFUSO PASSANTE DE PELO MENOS 04 CM E CAPA DE PROTECAO EMPOLIPROPILENO. A CADEIRA DEVERA SUPORTAR NO MINIMO 130KG. COR: PRETA	00001 - 1,00 UNIDADE	90
	01	001580906	CA 07 - CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: OBESOS DE NO MINIMO 200KG; TIPO: GIRATORIA; ESPALDAR: ALTO; APOIA-BRACOS: APOIA BRACOS REGULAVEIS EM "T" COM BOTAO; ASSENTO/ENCOSTO: COM ESPUMA ANATOMICA EM POLIURETANO LAMINADO; ESTRUTURA: ACO CARBONO TUBULAR SAE 1010/1020; PES: CINCO PATAS EM ACO CARBONO TUBULAR SAE 1010/1020; CONTRA-ASSENTO: CHAPA DE ACO; CONTRA-ENCOSTO: CHAPA DE ACO; REGULAGEM: ALTURA COM PISTAO A GAS;	A CADEIRA DEVERA ATENDER AS NORMAR ABNT NBR 9050. DIMENSOES MINIMAS DOESPALDAR: 63CM(P)X58CM(L)X6CM DE ESPESSURA. ENCOSTO NAO RECLINAVEL PA-RA SEGURANCA DO USUARIO.INTERNO EM MADEIRA COMPENSADA COM NO MINIMO 18MM DE ESPESSURA; LAMINA DE ACO PARA ENCOSTO CONFECCIONADA EM CHAPA DEACO COM ESPESSURA MINIMA DE 25MM. DIMENSOES MINIMAS DO ASSENTO: 47CM(P)X67CM(L) E ESPESSURA DE 8CM.INTERNO COM MADEIRA COMPENSADA COM NO INIMO 18MM DE ESPESSURA. ASSENTO EM CHAPA DE ACO SAE1008/1010. ESTOFAMENTO COM ESPESSURA ANATOMICA EM POLIURETANO DE NO MINIMO 60MM DE ESPESSURA, INDEFORMAVEL REVESTIDO EM VINIL. COLUNA GIRATORIA COM REGULAGEM DEALTURA POR PISTAO A GAS E RODIZIOS TOTALMENTE REFORCADOS E INDICADOSPARA PESSOAS OBESAS. ACABAMENTO DA BASE E DAS PATAS FEITAS EM ACO CAR-BONO TUBULAR SAE1010/1020. CADEIRA EM VINIL NA COR SOLICITADA PELO OR-GAO/ENTIDADE. COR: PRETA	00001 - 1,00 UNIDADE	16
05 EXCLUSIVO ME/EPP	02	001813480	CA 09 - CADEIRA PARA ESCRITORIO - FINALIDADE: PARA OBESO, SUPORTE ATE 250KG; TIPO: FIXA; ESPALDAR: MEDIO; APOIA-BRACOS: COM APOIO DE BRACOS ; ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO; ESPUMA LAMINADA DENS. 60; ANATOMICO; ESTRUTURA: ACO; PINTURA EPOXI; ANTI FERRUGEM; PES: COM SAPATAS NIVELADORAS; CONTRA-ASSENTO: REVESTIDO EM CAPA DE POLIPROPILENO; CONTRA-ENCOSTO: REVESTIDO EM CAPA DE POLIPROPILENO; REGULAGEM: SEM REGULAGEM DE ALTURA; COR: PRETA		00001 - 1,00 UNIDADE	10
	01	001444581	DE 01 - APOIO PARA PES - MATERIA-PRIMA: CONFECCAO TOTAL EM ACO CARBONO; ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO; REVESTIMENTO: TAPETE DE BORRACHA; PINTURA: PINTURA EPOXI E FOSFATIZADO; ESPESSURA CHAPA: SAE 1010/1020; MEDIDAS: PROFUNDIDADE 320MM, LARGURA 470MM, ALTURA 460MM;	POIO PARA PES - PARA CADEIRA DE LABORATORIO; COMPACTO; CURSO DE PISTAO DE 250MM; PLATAGOTMA 400MM X 300MM; DIMENSOES TOTAIS EXTERNAS:PROFUNDIDADE 320MM; LARGURA 470MM; ALTURA 460MM. PLATAFORMA FIXA, COM TAPETEDE BORRACHA COM INCLINACAO DE 15 GRAUS. ALTURA MAXIMA DA PLATAFORMA EMRELACAO AO PISO:410 MM. ALTURA MINIMA EM RELACAO AO PISO 95MM. 50MM EMRELACAO A ARESTA POSTERIOR DA PLATAFORMA, PARA CIMA OU PARA BAIXO DE ENCAIXE DA MESMA NA PLATAFORMA, ATRAVES DE DOIS PINOS, SEM MOLAS OU ROULETS. CONFECCAO TOTAL EM ACO CARBONO SAE 1010/1020;SEM QUALQUER MATERIALPLASTICO; SEM MADEIRA DE AGLOMERADO. COR: PRETA	00001 - 1,00 UNIDADE	33
06 EXCLUSIVO ME/EPP	02	001519085	DE 02 - APOIO PARA PES - MATERIA-PRIMA: MDF E ACO CARBONO; ACABAMENTO: ACO CARBONO; REVESTIMENTO: REVESTIDO EM PINTURA EPOXI; PINTURA: A PINTURA DE TODO O DESCANSO DEVERA SER PRETA; ESPESSURA CHAPA: ESPESSURA MINIMA DE 15MM; MEDIDAS: DIMESOES MINIMAS DE 465MM REGULAVEL X 305MM;	SUPORTE PARA OS PES PARA SUSTENTACAO DOS PES COM INCLINACAO REGULAVELE ALTURA, DEVERA POSSUIR SAPATAS ANTIDESLIZANTES. DEVERA SER28 CONFORME NR VIGENTE .ESPESSURA DA EM MDF DE NO MINIMO 15MM. COR: PRETA	00001 - 1,00 UNIDADE	70
	01	001445030	LO 01 - LONGARINA - APLICACAO: SALA DE ESPERA; QUANTIDADE LUGARES: 02 LUGARES; ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO, REVESTIDO EM VINIL; ESTRUTURA: TUBO DE ACO; PES: EM ACO; CONTRA-ASSENTO: CAPA PROTETORA E REVESTIDA VINIL; CONTRA-ENCOSTO: CAPA PROTETORA E REVESTIDA EM VINIL;	MEDIDAS MINIMAS DO ASSENTO 470X470X80MM. MEDIDAS MINIMAS DO ENCOSTO 460X450X90MM. POLTRONA SOB LONGARINA, COM ESPALDAR MEDIO SEM BRAÇOS. AS-SENTO E ENCOSTO MOLDADOS EM COMPENSADO DE NO MINIMO 15MM DE ESPESSURA,ESTOFADA COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, INDEFORMAVEL, MOLDADA AFRIO, DENSIDADE CONTROLADA ENTRE 50 E 55 KG/M3, ESPESSURA DE 60MM E GOMOS HORIZONTAIS NO ASSENTO E NO ENCOSTO. TOTALMENTE REVESTIDO EM TEC-IDO OU VINIL FOSFATIZADA ATRAVES DE 9 BANHOS DE IMERSAO PINTADA EM EPO-XI E PORCAS GARRAS METALICAS CRAVADAS NO COMPENSADO. LONGARINA EM TUBOCOM TRAVESSA LONGITUDINAL SECA RETANGULAR DE ACO 80X40MM E PES DE ACO,PINTADOS EM EPOXI PELO SISTEMA ELETROSTATICO CURADO EM ESTUFA. COR: PRETA	00001 - 1,00 UNIDADE	78
07 ABERTO A TODOS OS LICITANTES	02	001039431	LO 02 - LONGARINA - APLICACAO: SALA DE ESPERA; QUANTIDADE LUGARES: 03 LUGARES; ASSENTO/ENCOSTO: ESTOFADO, REVESTIDA EM VINIL; ESTRUTURA: TUBO DE ACO; PES: EM ACO TUBULAR; CONTRA-ASSENTO: CAPA PROTETORA E REVESTIDA EM VINIL; CONTRA-ENCOSTO: CAPA PROTETORA E REVESTIDA EM VINIL;	POLTRONA SOB LONGARINA, COM ESPALDAR MEDIO SEM BRACOS. ASSENTO E ENCOSTO MOLDADOS EM COMPENSADO DE 15MM DE ESPESSURA, ESTOFADA COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO, INDEFORMAVEL, MOLDADA A FRIO, DENSIDADE CONTROLADA ENTRE 50 E 55 KG/M3, ESPESSURA DE 60MM E GOMOS HORIZONTAIS NO ASSENTO E NO ENCOSTO, REVESTIDA EM TEIDO OU VINIL, COM BORDAS PROTETORAS EM PERFIL PVC. ASSENTO E ENCOSTO COM CAPA PROTETORA EM VACUUM FORMING E UNIDOS POR CHAPA DE ACO DOBRADA, ESPESSURA 3,16MM, FOSFATIZADA ATRAVES DE 9 BANHOS DE IMERSAO PINTADA EM EPOXI E PORCAS GARRAS METALICAS CRAVADAS NO COMPENSADO. LONGARINA EM TUBO COM TRAVESSA LONGITUDINAL SECAO RETANGULAR DE ACO 80X40MM E PES EM ACO TUBULAR 25X25X1,70MM E 80X40X1,90MM, FOSFATIZADO ATRAVES DE 09 BANHOS DE IMERSAO, PINTADOS EM EPOXI PELO SISTEMA ELETROSTATICO CURADO EM ESTUFA. MEDIDA APROXIMADA DA LONGARINA DE 03 LUGARES: 1860X640MM. GARANTIA:10 ANOS, A PARTIR DA DATA DE ACEITACAO DO MATERIAL. COR: PRETA	00001 - 1,00 UNIDADE	115
	03	001445065	LO 03 - LONGARINA - APLICACAO: AUDITORIO; QUANTIDADE LUGARES: 03 LUGARES; ASSENTO/ENCOSTO: REVESTIDO EM VINIL; ESTRUTURA: TUBO DE ACO; PES: ACO; CONTRA-ASSENTO: CAPA PROTETORA E REVESTIDA EM VINIL; CONTRA-ENCOSTO: CAPA PROTETORA E REVESTIDA EM VINIL;	COM APOIA BRACO E PRANCHETA. MEDIDAS MENIMAS DO ASSENTO: 470X470X80MM.MEDIDAS MINIMAS DO ENCOSTO: 460X450X90MM. ENCOSTO ESPALDAR MEDIO E AS-SENTO UNIDOS POR MEIO DE ESTRUTURA EM ACO SAE 1020 DE 5/16" X 63,5MMCOM CARENAGEM MODELADA POR SOPRO FEITA EM PEAD, ESTOFAMENTO REVESTIDAO VINIL ALTA RESISTENCIA A TRACAO, RASGAMENTO, ESGARCAMENTO, SOLIDEZ A LUZ E NAO REAGENTE A MANCHAS. ESPUMA ANATOMICA FABRICADAEM POLIURETANO INJETADO DE NO MINIMO 70MM DE ESPESSURA. DENSIDADE MINIMA D55. COM CONCHAS INJETADAS EM POLIPROPILENO COM ALMA INTERNA DE A-CO SAE 1010/20 1/2" X 1/8 DE ALTA RESISTENCIA E BORDA FRONTAL LIGEIRAMENTE CURVADA NO ASSENTO PARA NAO OBSTRUIR A CIRCULACAO SANGUINEA. ES-TRUTURA COM LONGARINA HORIZONTAL EM TUBO DE ACO SAE 1020 40X50X1,20MM, COM TRARAMENTO ANTICORROSIVO E ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZACAO COMPINTURA EPOXI NA COR PRETA DE ALTA RESISTENCIA A ABRASAO E IMPACTOS, COM SECAGEM EM ESTUFA, CULUNAS VESTICAIS E PES EM TUBO DE ACO SAE 102050,8(DIAMETRO)X1,20MM(ESPESSURA E, PES EM ALUMINIO ESTRUTURAL INJETADOE POIDO, SAPATAS NIVELADORAS COM DIAMETRO MINIMO DE 50MM. FIXACAO DOSESTOFADOS A LONGARINA ATRAVES DE CHAPA DE ACO SAE 1020 ESTAMPADA COMNO MINIMO 3MM DE ESPESSURA SOLDADA A UM SUPORTE EM FORMATO "T" FEITO EMACO SAE 1020. PRANCHETA ESCAMOTEAVEL EM MDF DE 18MM NO MINIMO, REVESTIDA COM BP, CINZA. DIMENSOES MINIMAS DA PRANCHETA 350MMX300MM (LX). APRANCHETA DEVERA POSSUIR SISTEMA QUE POSSIBILITE GIRO E ENCAIXE NO BRACO DA CADEIRA. A PRANCHETA DEVERA POSSUIR SISTEMA ANTI-PANICO E FIXACAO DA PRANCHETA COM BUCHAS METALICAS E PARAFUSOS. AS BORDAS DA PRANCHETADEVEM TER ACABAMENTO EM FITA DE PVC OU ABS COM RAO MINIMO DE 2,5MM. COR: PRETA	00001 - 1,00 UNIDADE	10
	04	001599526	LO 05 - LONGARINA - APLICACAO: AUDITORIO; QUANTIDADE LUGARES: 02 LUGARES; ASSENTO/ENCOSTO: REVESTIDO EM VINIL PRETO; ESTRUTURA: TUBO DE ACO; PES: ACO; CONTRA-ASSENTO: CAPA PROTETORRA E REVESTIDA EM VINIL; CONTRA-ENCOSTO: CAPA PROTETORA E REVESTIDA EM VINIL;	LONGARINA COM APOIA BRACOS E PRANCHETA. MEDIDAS MINIMAS DO ASSENTO: 470X470X80MM. MEDIDAS MINIMAS DO ENCOSTO: 460X450X90MM. ENCOSTO ESPAL- DAR MEDIO E ASSENTO UNIDOS POR MEIO DE ESTRUTURA EM ACO SAE 1020 DE5/16" X 63,5MM COM CARENAGEM MODELADA POR SOPRO FEITA EM PEAD, ESTOFA- MENTO REVESTIDA EM VINIL ALTA RESISTENCIA A TRACAO, RASGAMENTO, ESGARCAMENTO, SOLIDEZ A LUZ E NAO REAGENTE A MANCHAS. ESPUMA ANATOMICAFABRICADA EM POLIURETANO INJETADO DE NO MINIMO 70MM E ESPESSURA. DENSIDADE MINIMA D55.PRANCHETA ESCAMOTEAVEL EM MDF DE 18MM NO MINIMO, REVESTIDO EM BP, CINZA. DIMENSOES MINIMAS DA PRANCHETA 350MMX300MM (LX). APRANCHETA DEVERA POSSUIR SISTEMA QUE POSSIBILITE GIRO E ENCAIXE NO BRACO DA CADEIRA. A PRANCHETA DEVERA POSSUIR SISTEMA ANTI PANICO E FIXACAO DA PRANCHETA COM BUCHAS METALICAS E PARAFUSOS. AS BORDAS DA PRANCHETADEVEM TER ACABAMENTO EM FITA DE PVC OU ABS COM RAO MINIMO DE 2,5MM. COR: PRETA	00001 - 1,00 UNIDADE	09
08 EXCLUSIVO ME/EPP	01	001597230	DI 01 - BANCO PARA ASSENTO - ESTRUTURA: PAINEL EM LAMINADO MELAMINICO ESTRUTURAL; TIPO DO ASSENTO: LAMINADO MELAMINICO; ENCOSTO: SEM ENCOSTO; BRACOS: SEM BRACO; DIMENSOES: 40CM(L)X40CM(A)XASSENTO)X124CM(COMP);	BANCO SIMPLES PARA VESTIARIO 1240X400X400MM;PAINES EM LAMINADO MELAMINICO ESTRUTURAL TS-10 A PROVA D'AGUA ,ACABAMENTO TEXTURIZADOODUPLA FACE;FERRAGENS QUE PERMITEM UTILIZACAO EM AREA MOLHADA;MATERIAL MONOLITICODE ALTA DENSIDADE; ELEVADA RESISTENCIA MECANICA, DUREZA SUPERFICIAL EQUIVICAMENTE INERTE; PENSAGEM EM ALTA TEMPERATURA E PRESSAO(150°C 80KGf/CM2)COMPOSICAO EM EXTRATO DE FIBRAS CELULOSICAS IMPREGNADAS COM RESINA FENOLICA;PEÇAS EM FIXACAO EM LATAO PINTADAS COM TINTA EM PO ELETROSTATICAS;ACESSORIO EM LATAO E ACO INOX;DIMENSOES DO ASSENTO 40CM(L)X40CM(A)X40CM(COMP,IMPRIMENTO MULTIPO DE 1,24M(MODULO PRADRAO).AS CORES OFERECIDAS. COR PRETA	00001 - 1,00 UNIDADE	04
09 EXCLUSIVO ME/EPP	01	001941585	GV 01 - ARMARIO GUARDA-VOLUME TIPO: CAPACETE TRIPL0; MATERIA-PRIMA: ACO CHAPA 24; PRATELEIRAS/SUPORTE: SEM GAVETAS; GAVETAS: SEM GAVETAS; PORTAS: 15; ESTRUTURA: ACO CHAPA 24; DIMENSOES: 105 CM X 185 CM X 45CM (L X A X P);	BORDA ENROLADA, SEM ARESTAS CORTANTES; BASE COM CHAPA GALVANIZADA, PRO TECAO CONTRA FERRUGEM; FURACAO NAS PORTAS PARA CROGA DE AR DENTRO DO ARMARIO; ACABAMENTO SUPERIOR COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELE TROSTATICA A PO; FECHAMENTO POR CHAVE OU PITA0. TACA DE 20 KG PO R COMPARTIMENTOCOR: PRETA	00001 - 1,00 UNIDADE	27

10 EXCLUSIVO ME/EPP	01	000661970	AQ 01 - ARQUIVO PARA ESCRITORIO - TIPO: FIXO VERTICAL; FINALIDADE: PARA PASTA SUSPENSA, TAMANHO OFICIO; GAVETAS: 04 GAVETAS; MATERIA-PRIMA: AÇO; DIMENSÕES: 47CM LARGURA X 71CM PROFUNDIDADE X 133CM ALTURA;	CORPO E GAVETAS EM CHAPA DE AÇO 22; CABECA E PE BASE EM CHAPA 20; CA LHA, CARRINHOS E ESTRUTURA INTERNA EM CHAPA 16; CHAPAS COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO COM PINTURA EM ESMALTE SINTETICO; COM CARRINHOS TELES COPIÇOS COM 08 ROLAMENTOS DE AÇO POR GAVETA, COM FUNCIONAMENTO PROGRESIVO E TRAVA DE SEGURANÇA; GAVETAS COM PUXADORES EM ZAMAC E PORTA-ETIQUETA CROMADOS; TRATAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS POR MEIO DE FECHADURA TIPO YALE, COM CHAVE E SUA RESPECTIVA COPIA. MOVEL NA COR PADRAO DA UNIDADE ADQUIRENTE. ADMITE-SE A VARIACAO DE ATÉ 5 POR CENTO NAS MEDIAS DA LARGURA, PROFUNDIDADE E ALTURA.COR: CINZA	00001 - 1,00 UNIDADE	38
11 ABERTO A TODOS OS LICITANTES	01	001638149	ET 02 - ESTANTE PARA ALMOXARIFADO - MATERIA-PRIMA: CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO; COMPOSICAO: 06 PRATELEIRAS COM CHAPA DE AÇO NUMERO 24; TIPO: TRAVAMENTO EM X; COLUNA: 4 COLUNAS COM ABAS DE 3,5CM; DIMENSÕES: 1,98 X 0,92 X 0,40 (AXLXP);	ESTANTEMULTIUSO, TOTALMENTE CONFECCIONADA DE CHAPA DE AÇO DE BAIXO TEOR DE CARBONO, COM ACABAMENTO PELO SISTEMA DE TRATAMENTO QUIMICO DA CHAPA (ANTI-FERRUGINOSO E FOSFATIZANTE) E PINTURA ATRAVES DE SISTEMA ELETROSTATICO A PO, COM CAMADA MINIMA DE TINTA DE NO MINIMO 70 MICRAS. A ESTANTE DEVERA CONTER 04 COLUNAS COM ABAS DE 3,5CM E COMPRIMENTO DE 1,98 METROS, FURACAO PARA REGULAGEM DAS PRATELEIRAS EM PASSOS DE 5,0CM, CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO NUMERO 20 (0,90MM). 06 PRATELEIRAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO NUMERO 24 (0,60MM), UNIDAS AS COLUNAS ATRAVES DE 08 PARAFUSOS COM PORCAS. 01 REFORCO TRASEIRO COMPOSTO POR DUAS TRAVESSAS CONFECCIONADAS EM CHAPA DE AÇO NUMERO 18(1,2MM) QUE SAO MONTADAS EM FORMATO "X", POR MEIO DE 04 PARAFUSOS COM PORCAS. 04 REFORCOS LATERAIS COMPOSTOS POR DUAS TRAVESSAS CADA CONFECCIONADAS EM CHAPA 18 (1,2MM) QUE SAO MONTADAS EM FORMATO "X", POR MEIO DE 04 PARAFUSOS COM PORCAS CADA. COR: CINZA	00001 - 1,00 UNIDADE	180
12 EXCLUSIVO ME/EPP	01	001203550	DI 02 - CARRINHO USO ESPECIFICO - TIPO: COM ELASTICO PARA AMARRACAO; MATERIA-PRIMA: AÇO TUBULAR CROMADO; COMPRIMENTO: 340 MM; LARGURA: 410 MM; ALTURA: 990 MM; CAPACIDADE: MINIMO 60 KG; RODA: 02 RODIZIOS FIXOS DE 5 (CINCO) POLEGADAS;	COM ELASTICO PARA AMARRACAO DE APROXIMADAMENTE 1,5 M COM GANCHOS PARAAMARRACAO; TOLERANCIA NAS MEDIDAS: 10 (DEZ) POR CENTO.	00001 - 1,00 UNIDADE	08
13 EXCLUSIVO ME/EPP	01	001388690	DI 03 - ESCADA DOBRÁVEL - NUMERO DE DEGRAUS: 7; MATERIA-PRIMA: LIGA DE ALUMINIO REFORCADO; PESO SUPORTADO: 150 KG;		00001 - 1,00 UNIDADE	26
14 EXCLUSIVO ME/EPP	01	001594001	DI 07 - QUADRO DE AVISO - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; REVESTIMENTO: CORTICA; COMPONENTES: SEM PORTA E SEM VIDRO; DIMENSÕES: 120X70CM;	REVESTIDO EM CORTICA E EMOLDURADO EM ALUMINIO ANODIZADO FOSCO, COM SISTEMA DE FIXACAO INVISIVEL.	00001 - 1,00 UNIDADE	20
15 ABERTO A TODOS OS LICITANTES	01	001581449	ES 01 - ESTACAO DE TRABALHO - TIPO: EM "L"; CAPACIDADE: 01 FUNCIONARIO; GAVETEIRO: SEM GAVETEIRO; DIVISORIA: SEM DIVISORIA; TAMPO: EM MDF; CONEXAO: COM CONEXAO; SUPORTE: SEM SUPORTE RETRATIL; ESTRUTURA: AÇO; DIMENSÕES: 1,35MX1,35MX0,60MX0,74 (LXLXPXA);	ESTACAO DE TRABALHO EM MDF NO MINIMO 25MM. REVESTIDO COM BP TEXTURIZADO NAS DUAS FACES NA COR ARGILA. MOVEL COM DORDAS ARREDOSNDADAS REVESTIDAS COM FITA DE PVC OU ABS, NA MESMA COR DO REVESTIMENTO MELAMINICO COM SEMI-CIRCULO (ANGULO DE 180º) COM ENCAIXE EM "T" NO LADO DE CONTA-TO COM O USUARIO. NOS DEMAIS LADOS, FITA DE PVC OU ABS COM RAO MINIMO DE 2,5MM. ESTACAO DE TRABALHO COM NO MINIMO 03 PASSA-FIOS NO TAMPO EMPOLIPROPILENO FIXADO NO TAMPO. PAINEL ESTRUTURAL, SUSPENSO DO PISO 365MM, EM MDF DE NO MINIMO 18MM DE ESPESSURA, REVESTIDO EM AMBOS OS LADOS EM LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO BAIXA PRESSAO NA COR ARGILA, COM BORDAS ARREDONDADAS EM PVC OU ABS. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO SAE 1010/1020 COM APOIOS REGULAVEIS NO PISO, INJETADOS EM POLIPROPILENO, FIXACAO DOPAINEL E DO TAMPO COM PARAFUSOS E BUCHAS METALICAS. COR: ARGILA	00001 - 1,00 UNIDADE	200
	02	001039822	GA 02 - GAVETEIRO USO ESCRITORIO - TIPO: VOLANTE; COMPOSICAO: 03 GAVETAS E 01 VAO; MATERIA-PRIMA: MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO; ESTRUTURA: AÇO PINTADO EM EPOXI; DIMENSÕES: 400X500X60MM;	GAVETEIRO VOLANTE COM 03 GAVETAS E 01 VAO, MEDINDO 400X500X60MM COM CAIXA E FRENTE CONFECCIONADOS EM AGLOMERADO 15MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO, BORDAS RETAS. GAVETAS COM FECHADURA FRONTAL DE COMANDO UNICO, LATERAIS EM CHAPA DE AÇO FOSFATIZADA, PINTURA EM EPOXI, DESLIZANDO EM ROLDANAS DE NYLON. ABAS LATERAIS SEMelhando COM ANTEPARO E TUBOS PUXADORES FRONTAL E POSTERIOR EM AÇO FOSFATIZADO, PINTADO EM EPOXI. 04 RODIZIOS DE DUPLA GIRO. COR: ARGILA	00001 - 1,00 UNIDADE	112
	03	001581139	GA 04 - GAVETEIRO USO ESCRITORIO - TIPO: VOLANTE; COMPOSICAO: 1 GAVETA E 1 GAVETAO; MATERIA-PRIMA: MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO; ESTRUTURA: BASE EM MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM MELAMINICO; DIMENSÕES: 32CM(L)X50CM(P)X54CM(A);	GAVETEIRO VOLANTE COM TAMPO SUPERIOR EM MADEIRA AGLOMERADA COM ESPESSURA MINIMA DE 18MM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO COM BORDAS ARREDONDADAS A 120 OU 180 GRAUS. CORPO E GAVETAS EMMADEIRA AGLOMERADA COM ESPESSURA MINIMA DE 18MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSAO TEXTURIZADO ENCABECADOS COM FITA DE BORDA DEBORDA DE PVC OU POLIESTIRENO; CORREDICAS EM AÇO SAE 1020 COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO; FECHAMENTO DAS GAVETAS POR MEIO DE FECHADURA DE CO-MANDO UNICO, COM 1 CHAVE E SUA RESPECTIVA COPIA. BASE EM MADEIRA AGLO-MERADA COM ESPESSURA MINIMA DE 18MM, REVESTIDA EM LAMINADO MELAMINICO BAIXA PRESSAO, COM RODIZIOS EM NYLON DE DUPLA GIRO. PUXADOR NA COR CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE E TODO O GAVETEIRO NA COR CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO/ENTIDADE. COR: ARGILA	00001 - 1,00 UNIDADE	06
16 ABERTO A TODOS OS LICITANTES	01	001596063	CA 06 - CADEIRA UNIVERSITARIA - ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, EM MDF PINTADO; ESTRUTURA: AÇO SAE 1010/1020; PRANCHETA: MECANISMO ESCAMOTEAVEL; POSICAO DA PRANCHETA: CONFORME UNIDADE ADQUIRENTE SOLICITA; CACHIMBO: DUPLA; DIMENSÕES DO ASSENTO: NO MINIMO 55CM LARGURA E 46CM DE PROFUNDIDADE; DIMENSÕES DO ENCOSTO: NO MINIMO 48CM DE ALTURA E 43CM DE LARGURA; PORTA-LIVROS: COM PORTA LIVROS;	ENCOSTO COM CURVATURA ANATOMICA DE FORMA A PERMITIR ACOMODACAO DORSAL E LOMBAR. ASSENTO COM NO MINIMO 13MM DE ESPESSURA, PUSSUINDO CURVATURA NA PARTE FRONTAL DO ASSENTO. CONTRA CAPA DO ENCOSTO E ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA. ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM POLIURETANO DE ALTA RESISTENCIA COM DENSIDADE MINIMA DE 45KG/M3 COM NO MINIMO 40MM DE ESPESSURA DO ENCOSTO E NO MINIMO 50MM PARA O ASSENTO. SUPORTE DO ENCOSTO EM MOLA DE AÇO SAE 1020 COM NO MINIMO 75MM DE LARGURA E 6MM DE ESPESSURA. CADEIRA COM APOIO BRACOS EM POLIURETANO SOBRE ALMA DE AÇO 1020 REDONDA COM NO MINIMO 7,00MM DE DIAMETRO COM SUPORTE PARA MECANISMO ESCAMOTEAVEL PARA PRANCHETA, PES DE FIXACAO DO BRACO NO ASSENTO FABRICADA EM AÇO SAE 1020 PRETO. PRANCHETA EM MDF DE NO MINIMO 18MM DE ESPESSURA, ACABAMENTO ARREDONDADO COM FITA DE BORDA. CADEIRA SOB 04 PES E COM ESTRUTURA DE AÇO SAE 1010/1020 REDONDO. PORTA LIVROS EM BARRA DE AÇO. SAPATAS DE SUPORTE DO PE INJETADAS EM POLIPROPILENO. COR: PRETA.	00001 - 1,00 UNIDADE	148
17 EXCLUSIVO ME/EPP	01	001370200	GV 02 - ROUPEIRO PARA VESTIARIO - MATERIA-PRIMA: AÇO, CHAPA 22; VAOS/PORTAS: 06; DIMENSÕES: 90CM(LARG.) X 182CM(ALT.) X 45CM(PROF.);	ROUPEIRO PARA VESTIARIO PINTURA ELETROSTATICA EPOXI-PO (MICROTEXTURA) COM TINTA BACTERICIDA E ANTIMICROBIANA COR, CONFORME SOLICITACAO PELO ORGAO/ENTIDADE; PORTAS DO BOXES COM DOBRADICAS INTERNAS, FECHADURAS COM CHAVE E VENTILACAO REDONDA VERTICAL; SUPORTE PARA IDENTIFICACAO, CA BIDE INTERNO SOLDADO NO CORPO DO ROUPEIRO; 02 (DUAS) PRATELEIRAS INTERNAS REMOVIVEIS; PES NIVELADORES REMOVIVEIS COM PORCA 3/8 POLEGADAS. COR: CINZA	00001 - 1,00 UNIDADE	16
18 EXCLUSIVO ME/EPP	01	001368877	BE 01 - BELICHE (PARA DOIS COLCHÕES); MATERIA-PRIMA: AÇO CARBONO; GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSÕES: 90 CM(L)X190CM(C)X170CM(ALT.);	BELICHE (PARA DOIS COLCHÕES); MATERIA-PRIMA: AÇO CARBONO; GAVETA: SEM GAVETAS; DIMENSÕES: 90 CM(L)X190CM(C)X170CM(ALT.); ESTRUTURAS EM AÇO CARBONO 2" ESPESSURA 1,20MM, COM ACABAMENTO NA PARTE DE CIMA COM TAMPAS NA BOCA DO TUBO. BORRACHA ANTIDERRAPANTE NOS PÉS. PROTEÇÃO COM 5 TUBOS DE 5/8 NA CABECEIRA E NA TRASEIRA PARA PROTEGER O TRAVESSOIRO NA POSIÇÃO VERTICAL COM 5 CM DE DISTÂNCIA DE UM TUBO E OUTRO, INTERLIGADOS POR UM TUBO DE 1/4.01 GRADE DE PROTEÇÃO CONJUNTA C/ A ESCADA DE SUBIR PARA CAMA SUPERIOR, GRADE E ESCADAS ENCAIXADAS E PARAFUSADAS DE ACORDO COM O LADO QUE A UNIDADE COMPRADORA DEFINIR. CAPACIDADE MINIMA DE 200KG. 02 ESTRADOS DE MADEIRA PINUS TRATADO, SENDO 04 TRAVESSAS NAS MEDIDAS: 4CM X3CMX 90CM E COM 7 RIPAS MEDINDO 90MM X15MM X 1.900MM. 4 BARRAS DE PERFIL DOBRADO NA MEDIDA DE 1900MM X 100MM ENRIUECIDAS NA ESPESSURA DE 2,5MM (CHAPA 13) PARA RECEBER O ESTRADO DE MADEIRA; UM A HASTE DE FERRO LIGANDO UMA BARRA A OUTRA PARA GARANTIR A RESISTÊNCIA E A NÃO ABERTURA DAS LATERAIS, FERRAGEM NA COR CINZA CLARO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPOXI COM BANHO QUÍMICO PARA TRATAMENTO DE FERRAGEM, DECAPAGEM, DESENGRAXE E FOSFATIZAÇÃO COMPLETA MEDINDO DO PISO AO PRIMEIRO COLCHÃO 30CM E DO PISO AO SEGUNDO COLCHÃO 130CM. BELICHE COMPATÍVEL COM UM COLCHÃO MEDINDO 88CM DE LARGURA X 188CM DE ALTURA. TODAS AS SUPERFÍCIES DA BELICHE DEVERÃO TER ACABAMENTO ARREDONDADO, NÃO EXISTINDO QUINAS VIVAS APARENTES OU PONTAS CORTANTES. AMBIENTE: PLANTÃO	00001 - 1,00 UNIDADE	05

1.1.1. As imagens dos itens, para referência quanto ao requisitado, seguem no link: https://drive.google.com/file/d/15xBs6-xvIMHtK3dYJSVYPTtFSld9H_/view?usp=sharing

1.2. Caracterização do Objeto:

- 1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 1.3.1. A participação nos lotes 01, 02, 03, 07, 11, 15 e 16 da presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006).
- 1.3.2. A participação nos lotes 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 17 e 18 da presente licitação é exclusiva aos fornecedores enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, estando os demais lotes abertos à participação de todos.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

A solução proposta para atender às necessidades da Fundação Hemominas contempla a aquisição de mobiliário por meio de processo licitatório que privilegie o menor preço, considerando a natureza comum dos itens pretendidos. Esta abordagem fundamenta-se na possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade necessários, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e, consequentemente, melhor relação custo-benefício para a Administração.

O levantamento de mercado realizado demonstrou que esta solução é a mais adequada aos requisitos definidos, pois harmoniza os princípios de economicidade, eficácia e eficiência, além de estar alinhada com as práticas usuais do mercado e os padrões estabelecidos para mobiliário institucional.

Como elemento complementar e indissociável da solução, identificou-se a necessidade de incluir o serviço de montagem de alguns mobiliários no local de entrega. Esta exigência baseia-se em dois aspectos fundamentais:

- A preservação da garantia do fabricante, que poderia ser comprometida caso a montagem fosse realizada por terceiros não autorizados. A montagem adequada, seguindo as especificações técnicas do fabricante, é essencial para assegurar a funcionalidade e durabilidade dos itens.
- A redução dos riscos de avarias durante o transporte, visto que o deslocamento de móveis pré-montados aumenta significativamente a probabilidade de danos. A montagem no local de destino permite melhor acondicionamento durante o transporte e garante a integridade dos componentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundação Hemominas enfrenta atualmente um conjunto crítico de desafios operacionais decorrentes da não modernização sistemática de seu mobiliário administrativo ao longo dos últimos anos. A análise técnica realizada identificou níveis significativos de depreciação e inadequação ergonômica do mobiliário existente, situação que compromete substancialmente tanto a eficiência operacional quanto a qualidade do ambiente laboral, gerando impactos diretos na produtividade dos servidores e na eficácia dos serviços prestados à comunidade.

• Impactos Diretos:

Produtividade Comprometida:

- Redução mensurável na eficiência das atividades administrativas diárias.
- Aumento no tempo de execução de tarefas rotineiras devido ao mobiliário inadequado.
- Interrupções frequentes para ajustes e adaptações do mobiliário.
- Dificuldade na manutenção da concentração em períodos prolongados.
- Impacto direto na qualidade do atendimento aos usuários do sistema.

Eficiência Operacional:

- Disposição inadequada dos postos de trabalho afetando o fluxo das atividades.
- Limitações na organização e armazenamento de documentos e materiais.
- Comprometimento da comunicação interdepartamental devido à disposição ineficiente.
- Dificuldades na implementação de melhorias nos processos de trabalho.
- Aumento nos custos operacionais devido a adaptações provisórias.

Engajamento dos Servidores:

- Redução significativa na satisfação com o ambiente de trabalho.
- Aumento nos relatos de desconforto físico durante a jornada.
- Impacto negativo na motivação e no sentimento de valorização profissional.
- Dificuldades na retenção de talentos devido às condições inadequadas.
- Comprometimento do clima organizacional nas unidades afetadas.

Imagem Institucional:

- Percepção negativa pelos usuários e visitantes das instalações.
- Desalinhamento com os padrões modernos de ambiente institucional.
- Impacto na credibilidade junto aos parceiros e stakeholders.
- Comprometimento da identidade visual institucional.
- Dificuldades na transmissão de uma imagem de excelência e modernidade.

Fundamentação dos Quantitativos: A definição dos quantitativos baseou-se em um processo metodológico rigoroso que incluiu:

1. Levantamento Técnico:

o Avaliação in loco nas unidades da Fundação Hemominas

- o Mapeamento detalhado do mobiliário existente
- o Identificação específica das necessidades por setor

2. Análise das Demandas:

- o Consolidação das solicitações setoriais
- o Verificação da conformidade com normas ergonômicas vigentes
- o Validação técnica das necessidades apresentadas

3. Dimensionamento Estratégico:

- o Cálculo preciso das necessidades por unidade
- o Consideração de aspectos ergonômicos específicos
- o Otimização dos espaços disponíveis

Os processos anteriores de aquisição de mobiliário serviram como base comparativa para a avaliação da efetividade das especificações técnicas, análise do ciclo de vida dos mobiliários, identificação de oportunidades de melhorias, além da, adequação dos quantitativos às necessidades reais. Esta aquisição representa um investimento estratégico na modernização e adequação do ambiente de trabalho da Fundação Hemominas, visando não apenas a correção das deficiências identificadas, mas também a promoção de um ambiente mais produtivo, seguro e adequado às necessidades institucionais.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**3.1. Da Participação de Consórcios:**

- 3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Participação de Cooperativa:

- 3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. Da Subcontratação:

- 3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.4. Da Sustentabilidade:

- 3.4.2. Devem ser observados os seguintes critérios e práticas de sustentabilidade:
- 3.4.2.1. Atendimento ao art. 1º da Lei 13.209, de 27/04/1999 - comprovação de origem da madeira.

3.5. Da Indicação de Marcas ou Modelos:

- 3.5.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.6. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

- 3.6.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.7. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

- 3.7.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.8. Da Garantia da Contratação:

- 3.8.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

3.9. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

- 3.9.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.10. Da Vistoria:

- 3.10.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é conforme cronograma abaixo, contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

4.1.1.1. As parcelas do fornecimento serão entregues nos seguintes prazos e condições:

PRAZO DE ENTREGA (SEM MONTAGEM) CONFORME LOTES ABAIXO:

CRONOGRAMA LOTE 03		
ETAPA	PARCELA DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELA ETAPA
LOTE 03 - ITEM 01 (302 UNIDADES DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO TIPO DIRETOR); código 1580752 - SEM MONTAGEM	PRIMEIRA PARCELA - 200 unidades em 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
	SEGUNDA PARCELA - 102 unidades em 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da PRIMEIRA PARCELA.	
LOTE 03 - ITEM 02 (75 UNIDADES DE CADEIRAS TIPO REFEITÓRIO); código 1646419 - SEM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
CRONOGRAMA LOTE 04		
ETAPA	PARCELA DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELA ETAPA
LOTE 04 - ITEM 01 (90 UNIDADES DE CADEIRAS PARA USO EM LABORATÓRIO); código 1595032 - SEM MONTAGEM	PRIMEIRA PARCELA - 45 unidades em 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
	SEGUNDA PARCELA - 45 unidades em 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da PRIMEIRA PARCELA.	
CRONOGRAMA LOTE 05		
ETAPA	PARCELA DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELA ETAPA
LOTE 05 - ITEM 01 (16 UNIDADES DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO TIPO OBESO 200 KG); código 1580906 - SEM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
LOTE 05 - ITEM 02 (10 UNIDADES DE CADEIRAS DE ESCRITÓRIO TIPO OBESO 250 KG); código 1813480 - SEM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
CRONOGRAMA LOTE 06		
ETAPA	PARCELA DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELA ETAPA
LOTE 06 - ITEM 01 (33 UNIDADES DE APOIO PARA OS PÉS PARA LABORATÓRIO); código 1444581 - SEM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
LOTE 06 - ITEM 02 (70 UNIDADES APOIO PARA OS PÉS); código 1519085 - SEM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
CRONOGRAMA LOTE 07		
ETAPA	PARCELA DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELA ETAPA

LOTE 07 - ITEM 01 (78 UNIDADES DE LONGARINA SALA DE ESPERA, 02 LUGARES); código 1445030 - SEM MONTAGEM	PRIMEIRA PARCELA - 40 unidades em 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente SEGUNDA PARCELA - 38 unidades em 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da PRIMEIRA PARCELA.	Contratada
LOTE 07 - ITEM 02 (115 UNIDADES DE LONGARINA SALA DE ESPERA, 03 LUGARES); código 1039431 - SEM MONTAGEM	PRIMEIRA PARCELA - 40 unidades em 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente SEGUNDA PARCELA - 75 unidades em 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da PRIMEIRA PARCELA.	Contratada
LOTE 07 - ITEM 03 (10 UNIDADES DE LONGARINA SALA DE ESPERA, 03 LUGARES, TIPO: PRANCHETA); código 1445065 - SEM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
LOTE 07 - ITEM 04 (09 UNIDADES DE LONGARINA SALA DE ESPERA, 02 LUGARES, TIPO: PRANCHETA); código 15999526 - SEM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
CRONOGRAMA LOTE 08		
ETAPA	PARCELA DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELA ETAPA
LOTE 08 - ITEM 01 (04 UNIDADES DE BANCO PARA ASSENTO TIPO VESTIÁRIO); código 1597230 - SEM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
CRONOGRAMA LOTE 09		
ETAPA	PARCELA DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELA ETAPA
LOTE 09 - ITEM 01 (27 UNIDADES DE ARMÁRIO GUARDA VOLUME 24 PRATELEIRAS); código 1941585 - SEM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
CRONOGRAMA LOTE 10		
ETAPA	PARCELA DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELA ETAPA
LOTE10 - ITEM 01 (38 UNIDADES DE ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO 04 GAVETAS, PASTA SUSPENSAS); código 661970 - SEM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
CRONOGRAMA LOTE 11		
ETAPA	PARCELA DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELA ETAPA
LOTE 11 - ITEM 01 (180 UNIDADES DE ESTANTE PARA ALMOXARIFADO, 06 PRATELEIRAS); código 1638149 - SEM MONTAGEM	PRIMEIRA PARCELA - 100 unidades em 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente SEGUNDA PARCELA - 80 unidades em 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da PRIMEIRA PARCELA.	Contratada
CRONOGRAMA LOTE 12		
ETAPA	PARCELA DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELA ETAPA

LOTE 12 - ITEM 01 (08 UNIDADES DE CARRINHO USO ESPECÍFICO); código 1203550 - SEM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
CRONOGRAMA LOTE 13		
ETAPA	PARCELA DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELA ETAPA
LOTE 13 - ITEM 01 (26 UNIDADES DE ESCADA DOBRÁVEL 07 DEGRAUS); código 001388690 - SEM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
CRONOGRAMA LOTE 14		
ETAPA	PARCELA DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELA ETAPA
LOTE 14 - ITEM 01 (20 UNIDADES DE QUADROS DE AVISO ALUMÍNIO, REVESTIVO EM CORTIÇA); código 1594001 - SEM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
CRONOGRAMA LOTE 15		
ETAPA	PARCELA DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELA ETAPA
LOTE 15 - ITEM 02 (112 UNIDADES DE GAVETEIRO 03 GAVETAS E 01 VÃO); código 1039822 - SEM MONTAGEM	PRIMEIRA PARCELA - 62 unidades em 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente SEGUNDA PARCELA - 50 unidades em 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da PRIMEIRA PARCELA.	Contratada
LOTE 15 - ITEM 03 (06 UNIDADES DE GAVETEIRO 01 GAVETA E 01 GAVETÃO); código 1581139 - SEM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada

PRAZO DE ENTREGA, (INCLUINDO A MONTAGEM), CONFORME LOTES ABAIXO:

CRONOGRAMA LOTE 01		
ETAPA	PARCELA DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELA ETAPA
LOTE 01 - ITEM 01 (100 UNIDADES ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO - TIPO: ALTO); código 885649 - COM MONTAGEM	PRIMEIRA PARCELA - 50 unidades em 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente SEGUNDA PARCELA - 50 unidades em 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da PRIMEIRA PARCELA.	Contratada
CRONOGRAMA LOTE 02		
ETAPA	PARCELA DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELA ETAPA
LOTE 02 - ITEM 01 (14 UNIDADES DE MESA PARA ESCRITÓRIO - TIPO: FUNCIONÁRIO, MEDIDAS 1,00X0,60X0,74M) (LXPXA); código 1581538 - COM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 60 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada

LOTE 02 - ITEM 02 (34 UNIDADES DE MESA PARA ESCRITÓRIO - TIPO: FUNCIONÁRIO); MEDIDAS 1,20X0,60X0,74M) (LXPXA)código 1581287 - COM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 60 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
LOTE 02 - ITEM 03 (15 UNIDADES DE MESA PARA ESCRITÓRIO - TIPO: FUNCIONÁRIO); MEDIDAS 0,80X0,60X0,74M) (LXPXA)código 1581333 - COM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 60 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
LOTE 02 - ITEM 04 (10 UNIDADES DE MESA PARA ESCRITÓRIO - TIPO: GERENTE); MEDIDAS 1,60X0,75X0,74M) (LXPXA)código 1581341- COM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 60 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
LOTE 02 - ITEM 05 (15 UNIDADES DE MESA PARA REUNIÃO; TIPO: ESCOLAR, RETANGULAR código 02014165 - COM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 60 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
LOTE 02 - ITEM 06 (06 UNIDADES DE MESA PARA ESCRITÓRIO - TIPO: FUNCIONÁRIO); MEDIDAS 1,00X0,75X0,74M) (LXPXA)código 1581147 - COM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 60 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
LOTE 02 - ITEM 07 (19 UNIDADES DE MESA PARA ESCRITÓRIO - TIPO: FUNCIONÁRIO); MEDIDAS 1,20X0,75X0,74M) (LXPXA)código 1181155 - COM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 60 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
LOTE 02 - ITEM 08 (06 UNIDADES DE MESA PARA REUNIÃO - TIPO: REDONDA); MEDIDAS 1,20X0,75X0,74M) (LXPXA)código 1544241 - COM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 60 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
LOTE 02 - ITEM 09 (10 UNIDADES DE MESA PARA REUNIÃO - TIPO: REDONDA); MEDIDAS 2000X1000X0,74M) (LXPXA) código 1109863 - COM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 60 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
CRONOGRAMA LOTE 15		
ETAPA	TEMPO MÁXIMO	RESPONSÁVEL PELA ETAPA
LOTE 15 - ITEM 01 (200 UNIDADES DE ESTAÇÃO DE TRABALHO, TIPO L, SEM GAVETEIRO; código 1581449 - COM MONTAGEM	PRIMEIRA PARCELA - 100 unidades em 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente SEGUNDA PARCELA - 100 unidades em 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da PRIMEIRA PARCELA.	Contratada

CRONOGRAMA LOTE 16		
ETAPA	PARCELA DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELA ETAPA
LOTE 16 - ITEM 01 (148 UNIDADES DE CADEIRA UNIVERSITARIA - ASSENTO/ENCOSTO: CONCHA DUPLA, EM MDF PINTADO; ESTRUTURA: ACO SAE 1010/1020; PRANCHETA: MECANISMO ESCAMOTEAVEL; POSICAO DA PRANCHETA: CONFORME UNIDADE ADQUIRINTE SOLICITA; CACHIMBO: DUPLO código 1596063 - SEM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
CRONOGRAMA LOTE 17		
ETAPA	PARCELA DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELA ETAPA
LOTE 17 - ITEM 01 (16 UNIDADES DE ROUPEIRO PARA VESTIARIO - MATERIA-PRIMA: ACO, CHAPA 22; VAOS/PORTAS: 06; DIMENSOES: 90CM(LARG.) X 182CM(ALT.) X 45CM(PROF.);código 1370200 - SEM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 60 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada
CRONOGRAMA LOTE 18		
ETAPA	PARCELA DE ENTREGA	RESPONSÁVEL PELA ETAPA
LOTE 18 - ITEM 01 (05 UNIDADES DE Beliche (para dois colchões); matéria-prima: aço carbono; gaveta: sem gavetas; dimensões: 90 cm(l)x190cm(c)x170cm(alt.);código 1368877 - COM MONTAGEM	PARCELA ÚNICA - Até 30 dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente	Contratada

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

Os produtos serão recebidos:

Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

O recebimento/aprovação do(s) produto(s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Lote	Item	Código do Item SIAD	Quant	Unidade de Aquisição	Quantidade por local de entrega	Locais de entregas
Lote 1	01	885649	100	1 UNIDADE	66	Prédio da Avenida Brasil Avenida Brasil, 674 - Bairro: Santa Efigênia MG - CEP: 30.140.000 (31)3029-5900
					34	NÚCLEO REGIONAL DE PONTE NOVA Professor Campolina número 39 - Bairro Guarapiranga - Ponte Nova - MG - Cep: 35430-201
			1 UNIDADE		03	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
					04	Hemocentro de Belo Horizonte Alameda Ezequiel Dias, 321 Bairro: Santa Efigênia MG – CEP: 30.130.110. (31)3768-4500
					04	NÚCLEO REGIONAL DE PONTE NOVA Professor Campolina número 39 - Bairro Guarapiranga - Ponte Nova - MG - Cep: 35430-201

Lote	Item	Código do Item SIAD	Quant	Unidade de Aquisição	Quantidade por local de entrega	Locais de entregas
Lote 2	01	1581538	14		01	NÚCLEO REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL REI Rua Prefeito Nascimento Teixeira, 175, Bairro: Centro – São João Del Rei – MG – CEP: 36.300-195 - (32) 3322-2900
					02	HEMOCENTRO REGIONAL DE UBERLÂNDIA Av. Levino de Souza, 1845 – Bairro Umuarama – Uberlândia – MG – CEP: 38405-322 - (34) 3088-9200.
					12	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
					02	Hemocentro de Belo Horizonte Alameda Ezequiel Dias, 321 Bairro: Santa Efigênia MG – CEP: 30.130.110. (31)3768-4500
Lote 2	02	1581287	34	1 UNIDADE	17	Prédio da Avenida Brasil Avenida Brasil, 674 - Bairro: Santa Efigênia MG - CEP: 30.140.000 (31)3029-5900
					01	HEMOCENTRO REGIONAL DE JUIZ DE FORA Rua Barão de Cataguases, s/nº - Centro, Juiz de Fora – MG – CEP: 36015-370 (32) 3257-3100.
					01	UNIDADE DE COLETA DE POÇOS DE CALDAS Av. José Remígio Prêzia, 303 - Bairro: Jardim dos Estados - CEP: 37701-102 - (35) 2101-9300
					01	HEMOCENTRO REGIONAL DE UBERLÂNDIA Av. Levino de Souza, 1845 – Bairro Umuarama – Uberlândia – MG – CEP: 38405-322 - (34) 3088-9200.
Lote 2	03	1646419	15	1 UNIDADE	15	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
					06	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
Lote 2	04	1581341	10	1 UNIDADE	01	AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE FRUTAL Rua Antônio de Paula, 160 - Bairro: Centro - Cep: 38.200-000 - (34)3423-4300
					02	HEMOCENTRO REGIONAL DE POUSO ALEGRE Rua Comendador José Garcia, 825, Bairro: Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37.550-000 - (35) 3449-9909.
					01	HEMOCENTRO REGIONAL DE UBERLÂNDIA Av. Levino de Souza, 1845 – Bairro Umuarama – Uberlândia – MG – CEP: 38405-322 - (34) 3088-9200.
					02	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
					01	UNIDADE DE COLETA DE POÇOS DE CALDAS Av. José Remígio Prêzia, 303 - Bairro: Jardim dos Estados - CEP: 37701-102 - (35) 2101-9300
Lote 2	05	02014165	15	1 UNIDADE		Prédio da Avenida Brasil
					06	Avenida Brasil, 674 - Bairro: Santa Efigênia MG - CEP: 30.140.000 (31)3029-5900
					04	NÚCLEO REGIONAL DE PONTE NOVA Professor Campolina número 39 - Bairro Guarapiranga - Ponte Nova - MG - Cep: 35430-201
					02	NÚCLEO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS Rua José Gabriel Medef, 221 - Bairro: Padre Libério - Divinópolis – MG - CEP: 35500-139 - (37) 3216-6500.
					02	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
Lote 2	06	1581147	06	1 UNIDADE	01	Prédio da Avenida Brasil Avenida Brasil, 674 - Bairro: Santa Efigênia MG - CEP: 30.140.000 (31)3029-5900
					01	NÚCLEO REGIONAL DE PONTE NOVA Professor Campolina número 39 - Bairro Guarapiranga - Ponte Nova - MG - Cep: 35430-201
					02	NÚCLEO REGIONAL DE PASSOS Rua Dr. José Lemos de Barros, 313, Bairro: Muarama – Passos – MG – CEP: 37900-013 - (35) 3211-4800.
					14	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
					03	NÚCLEO REGIONAL DE DIAMANTINA Rua da Glória, 469, Centro - Diamantina – MG – CEP: 39100-000 - (38) 3532-1350
Lote 2	07	1581155	19	1 UNIDADE	01	HEMOCENTRO REGIONAL DE POUSO ALEGRE Rua Comendador José Garcia, 825, Bairro: Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37.550-000 - (35) 3449-9909.
					01	NÚCLEO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS Rua José Gabriel Medef, 221 - Bairro: Padre Libério - Divinópolis – MG - CEP: 35500-139 - (37) 3216-6500.
Lote 2	08	1544241	06	1 UNIDADE	06	Prédio da Avenida Brasil Avenida Brasil, 674 - Bairro: Santa Efigênia MG - CEP: 30.140.000 (31)3029-5900

Lote 2	09	1109863	10	1 UNIDADE	10	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
Lote 3	01	1580752	302	1 UNIDADE	302	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
Lote 3	02	1646419	75	1 UNIDADE	59	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
					16	Prédio da Avenida Brasil Avenida Brasil, 674 - Bairro: Santa Efigênia MG - CEP: 30.140.000 (31)3029-5900
Lote 4	01	1595032	90	1 UNIDADE	90	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
Lote 5	01	1580906	16	1 UNIDADE	16	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
Lote 5	02	1813480	10	1 UNIDADE	10	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
Lote 6	01	1444581	33	1 UNIDADE	33	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
Lote 6	02	1519085	70	1 UNIDADE	70	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
					53	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
					01	NÚCLEO REGIONAL DE DIAMANTINA Rua da Glória, 469, Centro - Diamantina – MG – CEP: 39100-000 - (38) 3532-1350
					02	NÚCLEO REGIONAL DE ITUIUTABA Av: Quarenta e Nove, 125- Bairro: Elândia – Ituiutaba – MG – CEP: 38304-252 - (34) 2122-0400
					02	HEMOCENTRO REGIONAL DE JUIZ DE FORA Rua Barão de Cataguases, s/nº - Centro, Juiz de Fora – MG – CEP: 36015-370 (32) 3257-3100.
Lote 7	01	1445030	78	1 UNIDADE	15	HEMOCENTRO REGIONAL DE MONTES CLAROS Rua Urbino Viana, 640, Vila Guilhermina – Montes Claros – MG – CEP: 39.400-531 - (38)3218-7800
					02	NÚCLEO REGIONAL DE PONTE NOVA Professor Campolina número 39 - Bairro Guarapiranga - Ponte Nova - MG - Cep: 35430-201
					02	NÚCLEO REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL REI Rua Prefeito Nascimento Teixeira, 175, Bairro: Centro – São João Del Rei – MG – CEP: 36.300-195 - (32) 3322-2900
					01	NÚCLEO REGIONAL DE PASSOS Rua Dr. José Lemos de Barros, 313, Bairro: Muarama – Passos – MG – CEP: 37900-013 - (35) 3211-4800.
					30	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
					01	NÚCLEO REGIONAL DE DIAMANTINA Rua da Glória, 469, Centro - Diamantina – MG – CEP: 39100-000 - (38) 3532-1350
					02	HEMOCENTRO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES Rua Rui Barbosa, Nº 149, Bairro: Centro - Cep: 35.020-510 - (33) 3212-5800.
					02	NÚCLEO REGIONAL DE ITUIUTABA Av. Quarenta e Nove, nº 125 – Bairro: Elandia, Ituiutaba – MG – CEP: 38304-252 - (34) 2122-0400.
					01	HEMOCENTRO REGIONAL DE JUIZ DE FORA Rua Barão de Cataguases, s/nº - Centro, Juiz de Fora – MG – CEP: 36015-370 (32) 3257-3100.

Lote 7	02	1039431	115	1 UNIDADE	06	HEMOCENTRO REGIONAL DE MONTES CLAROS Rua Urbino Viana, 640, Vila Guilhermina – Montes Claros – MG – CEP: 39.400-531 - (38)3218-7800
					05	NÚCLEO REGIONAL DE PATOS DE MINAS Rua Major Gote, 1255 - Bairro: Centro – Patos de Minas – MG – CEP: 38700- 001 - (34) 2106-2600.
					18	UNIDADE DE COLETA DE POÇOS DE CALDAS Av. José Remígio Prêzia, 303 - Bairro: Jardim dos Estados - CEP: 37701-102 - (35) 2101-9300
					24	NÚCLEO REGIONAL DE PONTE NOVA Professor Campolina número 39 - Bairro Guarapiranga - Ponte Nova - MG - Cep: 35430-201
					04	HEMOCENTRO REGIONAL DE POUSO ALEGRE Rua Comendador José Garcia, 825, Bairro: Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37.550-000 - (35) 3449-9909.
					05	NÚCLEO REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL REI Rua Prefeito Nascimento Teixeira, 175, Bairro: Centro – São João Del Rei – MG – CEP: 36.300-195 - (32) 3322-2900
					05	NÚCLEO REGIONAL DE SETE LAGOAS Av. Dr. Renato Azeredo, 3170 – Bairro Canaan – Sete Lagoas – MG – CEP: 35.700-312 - (31) 3027-2700
					03	HEMOCENTRO REGIONAL DE UBERLÂNDIA Av. Levino de Souza, 1845 – Bairro Umuarama – Uberlândia – MG –CEP: 38405-322 - (34) 3088-9200.
					03	NÚCLEO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS Rua José Gabriel Medef, 221 - Bairro: Padre Libério - Divinópolis – MG - CEP: 35500-139 - (37) 3216-6500.
					01	NÚCLEO REGIONAL DE PASSOS Rua Dr. José Lemos de Barros, 313, Bairro: Muarama – Passos – MG – CEP: 37900-013 - (35) 3211-4800.
					05	Prédio da Avenida Brasil Avenida Brasil, 674 - Bairro: Santa Efigênia MG - CEP: 30.140.000 (31)3029-5900
					02	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE ALÉM PARAÍBA Rua Felizarda Esquerdo, 45 - Bairro: Ilha Recreio - Além Paraíba – MG – CEP: 36.660-000 - (32) 3466-6600.
Lote 7	03	1445065	10	1 UNIDADE	08	UNIDADE DE COLETA DE POÇOS DE CALDAS Av. José Remígio Prêzia, 303 - Bairro: Jardim dos Estados - CEP: 37701-102 - (35) 2101-9300
Lote 7	04	1599526	09	1 UNIDADE	08	UNIDADE DE COLETA DE POÇOS DE CALDAS Av. José Remígio Prêzia, 303 - Bairro: Jardim dos Estados - CEP: 37701-102 - (35) 2101-9300
					01	HEMOCENTRO REGIONAL DE UBERLÂNDIA Av. Levino de Souza, 1845 – Bairro Umuarama – Uberlândia – MG –CEP: 38405-322 - (34) 3088-9200.
Lote 8	01	1597230	04	1 UNIDADE	02	HEMOCENTRO REGIONAL DE MONTES CLAROS Rua Urbino Viana, 640, Vila Guilhermina – Montes Claros – MG – CEP: 39.400-531 - (38)3218-7800
					02	HEMOCENTRO REGIONAL DE UBERABA Rua Getúlio Guarita, 250, Bairro Nossa Senhora da Abadia - Uberaba – MG – CEP: 38.025-440 - (34) 3074-3200
Lote 9	01	1941585	27	1 UNIDADE	17	Prédio da Avenida Brasil Avenida Brasil, 674 - Bairro: Santa Efigênia MG - CEP: 30.140.000 (31)3029-5900
					10	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
Lote 10	01	661970	38	1 UNIDADE	08	Prédio da Avenida Brasil Avenida Brasil, 674 - Bairro: Santa Efigênia MG - CEP: 30.140.000 (31)3029-5900
					30	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
Lote 11	01	1638149	180	1 UNIDADE	57	Prédio da Avenida Brasil Avenida Brasil, 674 - Bairro: Santa Efigênia MG - CEP: 30.140.000 (31)3029-5900
					55	NÚCLEO REGIONAL DE PONTE NOVA Professor Campolina número 39 - Bairro Guarapiranga - Ponte Nova - MG - Cep: 35430-201
					68	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
					01	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313

Lote 12	01	1203550	08		03	HEMOCENTRO REGIONAL DE JUIZ DE FORA Rua Barão de Cataguases, s/nº - Centro, Juiz de Fora – MG – CEP: 36015-370 (32) 3257-3100.
					01	HEMOCENTRO REGIONAL DE MONTES CLAROS Rua Urbino Viana, 640, Vila Guilhermina – Montes Claros – MG – CEP: 39.400-531 - (38)3218-7800
					01	HEMOCENTRO REGIONAL DE POUSO ALEGRE Rua Comendador José Garcia, 825, Bairro: Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37.550-000 - (35) 3449-9909.
					02	NÚCLEO REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL REI Rua Prefeito Nascimento Teixeira, 175, Bairro: Centro – São João Del Rei – MG – CEP: 36.300-195 - (32) 3322-2900
					05	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
Lote 13	01	001388690	26	1 UNIDADE	01	Hemocentro de Belo Horizonte Alameda Ezequiel Dias, 321 Bairro: Santa Efigênia MG – CEP: 30.130.110. (31)3768-4500
					01	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE ALÉM PARAÍBA Rua Felizarda Esquerdo, 45 - Bairro: Ilha Recreio - Além Paraíba – MG – CEP: 36.660-000 - (32) 3466-6600.
					01	NÚCLEO REGIONAL DE DIAMANTINA Rua da Glória, 469, Centro - Diamantina – MG – CEP: 39100-000 - (38) 3532-1350
					02	HEMOCENTRO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES Rua Rui Barbosa, Nº 149, Bairro: Centro - Cep: 35.020-510 - (33) 3212-5800.
					01	NÚCLEO REGIONAL DE ITUIUTABA Av. Quarenta e Nove, nº 125 – Bairro: Elandia, Ituiutaba – MG – CEP: 38304-252 - (34) 2122-0400.
					02	HEMOCENTRO REGIONAL DE JUIZ DE FORA Rua Barão de Cataguases, s/nº - Centro, Juiz de Fora – MG – CEP: 36015-370 (32) 3257-3100.
					03	NÚCLEO REGIONAL DE MANHUAÇU Rua Frederico Dolabela, 289 - Bairro:Centro – Manhuaçu – MG – CEP: 36900-000 - (33) 3339-3500.
					01	NÚCLEO REGIONAL DE PATOS DE MINAS Rua Major Gote, 1255 - Bairro: Centro – Patos de Minas – MG – CEP: 38700- 001 - (34) 2106-2600.
					03	UNIDADE DE COLETA DE POÇOS DE CALDAS Av. José Remígio Prêzia, 303 - Bairro: Jardim dos Estados - CEP: 37701-102 - (35) 2101-9300
					01	HEMOCENTRO REGIONAL DE POUSO ALEGRE Rua Comendador José Garcia, 825, Bairro: Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37.550-000 - (35) 3449-9909.
					01	NÚCLEO REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL REI Rua Prefeito Nascimento Teixeira, 175, Bairro: Centro – São João Del Rei – MG – CEP: 36.300-195 - (32) 3322-2900
					02	HEMOCENTRO REGIONAL DE UBERABA Rua Getúlio Guarita, 250, Bairro Nossa Senhora da Abadia - Uberaba – MG – CEP: 38.025-440 - (34) 3074-3200
Lote 14	01	1594001	20	1 UNIDADE	02	NÚCLEO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS Rua José Gabriel Medef, 221 - Bairro: Padre Libério - Divinópolis – MG - CEP: 35500-139 - (37) 3216-6500.
					01	Hemocentro de Belo Horizonte Alameda Ezequiel Dias, 321 Bairro: Santa Efigênia MG – CEP: 30.130.110. (31)3768-4500
					03	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE ALÉM PARAÍBA Rua Felizarda Esquerdo, 45 - Bairro: Ilha Recreio - Além Paraíba – MG – CEP: 36.660-000 - (32) 3466-6600.
					02	HEMOCENTRO REGIONAL DE JUIZ DE FORA Rua Barão de Cataguases, s/nº - Centro, Juiz de Fora – MG – CEP: 36015-370 (32) 3257-3100.
					03	NÚCLEO REGIONAL DE PONTE NOVA Professor Campolina número 39 - Bairro Guarapiranga - Ponte Nova - MG - Cep: 35430-201
					02	HEMOCENTRO REGIONAL DE POUSO ALEGRE Rua Comendador José Garcia, 825, Bairro: Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37.550-000 - (35) 3449-9909.
					04	NÚCLEO REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL REI Rua Prefeito Nascimento Teixeira, 175, Bairro: Centro – São João Del Rei – MG – CEP: 36.300-195 - (32) 3322-2900
					01	HEMOCENTRO REGIONAL DE UBERABA Rua Getúlio Guarita, 250, Bairro Nossa Senhora da Abadia - Uberaba – MG – CEP: 38.025-440 - (34) 3074-3200
Lote 15	01	1581449	200	1 UNIDADE	02	NÚCLEO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS Rua José Gabriel Medef, 221 - Bairro: Padre Libério - Divinópolis – MG - CEP: 35500-139 - (37) 3216-6500.
					02	NÚCLEO REGIONAL DE PASSOS Rua Dr. José Lemos de Barros, 313, Bairro: Muarama – Passos – MG – CEP: 37900-013 - (35) 3211-4800.
					21	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313

					143	Prédio da Avenida Brasil Avenida Brasil, 674 - Bairro: Santa Efigênia MG - CEP: 30.140.000 (31)3029-5900
					02	NÚCLEO REGIONAL DE ITUIUTABA Av. Quarenta e Nove, nº 125 – Bairro: Elandia, Ituiutaba – MG – CEP: 38304-252 - (34) 2122-0400.
					05	HEMOCENTRO REGIONAL DE JUIZ DE FORA Rua Barão de Cataguases, s/nº - Centro, Juiz de Fora – MG – CEP: 36015-370 (32) 3257-3100.
					02	HEMOCENTRO REGIONAL DE POUSO ALEGRE Rua Comendador José Garcia, 825, Bairro: Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37.550-000 - (35) 3449-9909.
					27	NÚCLEO REGIONAL DE PONTE NOVA Professor Campolina número 39 - Bairro Guarapiranga - Ponte Nova - MG - Cep: 35430-201
					10	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
Lote 15	02	1039822	112	1 UNIDADE	93	Prédio da Avenida Brasil Avenida Brasil, 674 - Bairro: Santa Efigênia MG - CEP: 30.140.000 (31)3029-5900
					02	NÚCLEO REGIONAL DE ITUIUTABA Av. Quarenta e Nove, nº 125 – Bairro: Elandia, Ituiutaba – MG – CEP: 38304-252 - (34) 2122-0400.
					02	HEMOCENTRO REGIONAL DE JUIZ DE FORA Rua Barão de Cataguases, s/nº - Centro, Juiz de Fora – MG – CEP: 36015-370 (32) 3257-3100.
					02	UNIDADE DE COLETA DE POÇOS DE CALDAS Av. José Remígio Prêzia, 303 - Bairro: Jardim dos Estados - CEP: 37701-102 - (35) 2101-9300
					02	NÚCLEO REGIONAL DE PONTE NOVA Professor Campolina número 39 - Bairro Guarapiranga - Ponte Nova - MG - Cep: 35430-201
					01	HEMOCENTRO REGIONAL DE POUSO ALEGRE Rua Comendador José Garcia, 825, Bairro: Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37.550-000 - (35) 3449-9909.
Lote 15	03	1581139	06	1 UNIDADE	05	NÚCLEO REGIONAL DE PONTE NOVA Professor Campolina número 39 - Bairro Guarapiranga - Ponte Nova - MG - Cep: 35430-201
					01	HEMOCENTRO REGIONAL DE POUSO ALEGRE Rua Comendador José Garcia, 825, Bairro: Centro - Pouso Alegre - MG - CEP: 37.550-000 - (35) 3449-9909.
					15	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
					77	NÚCLEO REGIONAL DE PONTE NOVA Professor Campolina número 39 - Bairro Guarapiranga - Ponte Nova - MG - Cep: 35430-201
Lote 16	01	1596063	148	1 UNIDADE	45	NÚCLEO REGIONAL DE PATOS DE MINAS Rua Major Gote, 1255 - Bairro: Centro – Patos de Minas – MG – CEP: 38700- 001 - (34) 2106-2600.
					11	HEMOCENTRO REGIONAL DE MONTES CLAROS Rua Urbino Viana, 640, Vila Guilhermina – Montes Claros – MG – CEP: 39.400-531 - (38)3218-7800
Lote 17	01	1370200	16	1 UNIDADE	10	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
					06	NÚCLEO REGIONAL DE PONTE NOVA Professor Campolina número 39 - Bairro Guarapiranga - Ponte Nova - MG - Cep: 35430-201
Lote 18	01	1368877	05	1 UNIDADE	04	ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO Rua Simão Antônio, 149, Cincão, Contagem – MG – CEP: 32371-610. (31)3878-1313
					01	NÚCLEO REGIONAL DE PONTE NOVA Professor Campolina número 39 - Bairro Guarapiranga - Ponte Nova - MG - Cep: 35430-201

Horários de entrega conforme locais de destino:

LOCAIS DE ENTREGA	HORÁRIO DE ENTREGA
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE FRUTAL	08:00h ÀS 12:00h e de 14:00h às 16:00h
ALMOXARIFADO CENTRAL - PATRIMÔNIO	08:00h ÀS 12:00h e de 14:00h às 16:00h
HEMOCENTRO DE BELO HORIZONTE	08:00h ÀS 12:00h e de 14:00h às 16:00h

HEMOCENTRO REGIONAL DE GOVERNADOR VALADARES	08:30h ÀS 12:00h e de 14:00h às 16:00h
HEMOCENTRO REGIONAL DE JUIZ DE FORA	08:30h ÀS 12:00h e de 14:00h às 16:00h
HEMOCENTRO REGIONAL DE MONTES CLAROS	08:00h ÀS 12:00h e de 14:00h às 16:30h
HEMOCENTRO REGIONAL DE POUSO ALEGRE	08:30h ÀS 12:00h e de 14:00h às 15:00
HEMOCENTRO REGIONAL DE UBERABA	08:30h ÀS 12:00h e de 14:00h às 15:00
HEMOCENTRO REGIONAL DE UBERLÂNDIA	07:00h ÀS 12:00h e de 14:00h às 16:00
NÚCLEO REGIONAL DE DIAMANTINA	08:00h ÀS 12:00h e de 14:00h às 15:00
NÚCLEO REGIONAL DE DIVINÓPOLIS	08:00h ÀS 12:00h e de 14:00h às 15:00
NÚCLEO REGIONAL DE ITUIUTABA	08:00h ÀS 12:00h e de 14:00h às 15:00
NÚCLEO REGIONAL DE MANHUAÇU	08:00h ÀS 12:00h e de 14:00h às 15:00
NÚCLEO REGIONAL DE PASSOS	08:00h ÀS 12:00h e de 14:00h às 15:00
NÚCLEO REGIONAL DE PATOS DE MINAS	08:00h ÀS 12:00h e de 14:00h às 15:00
NÚCLEO REGIONAL DE PONTE NOVA	08:00h ÀS 12:00h e de 14:00h às 17:00
NÚCLEO REGIONAL DE SÃO JOÃO DEL REI	08:00h ÀS 12:00h e de 14:00h às 15:00
NÚCLEO REGIONAL DE SETE LAGOAS	08:30h ÀS 12:00h e de 14:00h às 15:00
PRÉDIO DA AVENIDA BRASIL	08:30h ÀS 12:00h e de 14:00h às 15:00

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

- 5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.2.1. O vencimento;
 - 5.2.2.2. A data da emissão;
 - 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
 - 5.2.2.5. O valor a pagar; e
 - 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

- 5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.
- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- 5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. Da Antecipação de Pagamento:

- 5.5. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

- 6.2.3. O fiscal do contrato emitirÃ notificaÃes para a correÃo de rotinas ou de qualquer inexistÃncia ou irregularidade constatada, com a definiÃo de prazo para a correÃo, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto n 48.587, de 2023.
- 6.2.4. O fiscal do contrato informarÃ a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hÃbil para a adoÃo das medidas convenientes, a situaÃo que demandar decisÃo ou providÃncia que ultrapasse sua competÃncia, conforme § 2, art. 117 da Lei Federal n 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto n 48.587, de 2023.
- 6.2.5. O fiscal do contrato comunicarÃ imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrÃncias que possam inviabilizar a execuÃo do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto n 48.587, de 2023.
- 6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizarÃ a execuÃo do contrato para que sejam cumpridas as condiÃes estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a AdministraÃo, com a conferÃncia das notas fiscais e das documentaÃes exigidas para o pagamento e, aps o ateste, que certifica o recebimento provisrio, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto n 48.587, de 2023.
- 6.2.7. O fiscal do contrato comunicarÃ ao gestor do contrato, em tempo hÃbil, o tÃrmino do contrato sob sua responsabilidade, com vistas Ã renovaÃo tempestiva ou Ã prorrogaÃo contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto n 48.587, de 2023.
- 6.2.8. O fiscal do contrato realizarÃ o recebimento provisrio do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigÃncias contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto n 48.587, de 2023.
- 6.2.9. A fiscalizaÃo de que trata esta clÃusula nÃ exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuÃes ou desconformidades havidas na execuÃo do objeto, aÃ incluÃdas imperfeiÃes de natureza tÃcnica ou aquelas provenientes de vÃcio redibitrio, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da GestÃo do Contrato:

- 6.3.1. O gestor do contrato orientarÃ os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuiÃes, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto n 48.587, de 2023.
- 6.3.2. O gestor do contrato acompanharÃ os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrÃncias relacionadas Ã execuÃo do contrato e as medidas adotadas, e informarÃ Ã autoridade superior Ãquelas que ultrapassarem a sua competÃncia, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto n 48.587, de 2023.
- 6.3.3. O gestor do contrato acompanharÃ a manutenÃo das condiÃes de habilitaÃo do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotarÃ os problemas que obstem o fluxo normal da liquidaÃo e do pagamento da despesa no relatrio de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto n 48.587, de 2023.
- 6.3.4. O gestor do contrato coordenarÃ a atuaÃo da rotina de acompanhamento e de fiscalizaÃo do contrato, cujo histrico de gerenciamento deverÃ conter todos os registros formais da execuÃo, a exemplo da ordem de serviÃo, do registro de ocorrÃncias, das alteraÃes e das prorrogaÃes contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto n 48.587, de 2023.
- 6.3.5. O gestor do contrato coordenarÃ os atos preparatrios relativos Ã instruÃo processual e ao envio da documentaÃo pertinente ao setor de contratos para formalizaÃo da celebraÃo de aditivos, prorrogaÃes, reajustes ou rescises contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto n 48.587, de 2023.
- 6.3.6. O gestor do contrato realizarÃ o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigÃncias contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto n 48.587, de 2023.
- 6.3.7. O gestor do contrato elaborarÃ o relatrio final com informaÃes sobre a consecuiÃo dos objetivos que tenham justificado a contrataÃo e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da AdministraÃo, de que trata a alÃnea "d" do inciso VI do § 3 do art. 174 da Lei Federal n 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto n 48.587, de 2023.
- 6.3.8. O gestor do contrato tomarÃ as providÃncias para a formalizaÃo de processo administrativo de responsabilizaÃo para fins de aplicaÃo de sanÃes, a ser conduzido pela comissÃo de que trata o art. 158 da Lei Federal n 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto n 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITRIOS DE SELEÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O fornecedor serÃ selecionado por meio da realizaÃo de procedimento na modalidade pregÃo, conforme art. 28 da Lei Federal n 14.133, de 2021, sob a forma eletrnica, com adoÃo do critrio de julgamento pelo menor preÃo, conforme art. 33, da referida Lei Federal.
- 7.1.1. O fornecedor somente poderÃ oferecer lance de valor inferior em relaÃo ao Ãltimo lance por ele ofertado, observado o intervalo mÃnimo de diferenÃa de valores entre os lances.
- 7.1.2. O intervalo mÃnimo de diferenÃa de valores entre os lances, que incidirÃ tanto em relaÃo aos lances intermediÃrios quanto em relaÃo ao que cobrir a melhor oferta Ã de R\$ 1,00 (um real).

7.2. Dos Critrios da Aceitabilidade da Proposta:

- 7.2.1. A proposta terÃ validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentaÃo.
- 7.2.2. Juntamente com a proposta comercial, o fornecedor deverÃ anexar no sistema eletrnico:
- 7.2.2.1. CatÃlogo do equipamento:
- I - A licitante deverÃ apresentar, juntamente com a proposta, catÃlogo do bem ofertado, contendo, de forma clara e objetiva, todas informaÃes necessÃrias Ã verificaÃo de conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de ReferÃncia.
- II - O catÃlogo deverÃ informar o fabricante do equipamento e o modelo de produto ofertado.
- a) O documento deverÃ ser apresentado na forma eletrnica e em lÃngua portuguesa. Caso se encontre em outro idioma, deverÃ vir acompanhado de traduÃo simples, sob responsabilidade da licitante.
- b) A licitante deverÃ informar a localizaÃo do item no catÃlogo: pÃgina, marca, modelo.
- 7.2.2.2. **Para todos os lotes, exceto os lotes 6, 8, 12 a 14 e 18:** O fornecedor deverÃ anexar laudo tÃcnico, assinado por profissional habilitado (Engenheiro do trabalho ou MÃdico do trabalho – devidamente registrados em seus respectivos conselhos de classe), comprovando que os itens atendem Ã Norma NR-17, Ergonomia do Ministrio do Trabalho.
- 7.2.2.3. Em atendimento ao art. 1 da Lei 13.209, de 27/04/1999, o licitante deverÃ apresentar a comprovaÃo de que a madeira utilizada na produÃo do item provÃm de desmatamento autorizado. E para isso, os fornecedores deverÃo apresentar uma das alternativas abaixo:
- I - Certificado de origem da madeira emitido conforme norma ABNT NBR 14790:2014 (Cerflor) ou da CertificaÃo da Cadeia de Custdia emitida pelo FSC, ou seja, os mveis especificados deverÃo possuir CertificaÃo de Manejo Florestal FSC (emitido pelo IMAFLORA) ou Cerflor (INMETRO);
- II - OU Laudo de ensaio emitido por laboratrio acreditado pelo INMETRO;
- III - OU documento emitido, no Estado de MG, pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF - e, em outra unidade da federaÃo, por rgÃo equivalente.
- 7.2.2.3.1 A exigÃncia de comprovaÃo de origem da madeira aplica-se exclusivamente aos lotes cujo mobiliÃrio possui madeira ou derivados como matria-prima ou componente principal, conforme exigÃncia deste edital:

LOTE	ITEM	CD. DO ITEM NO CATMAS
------	------	------------------------

01	01	000885649
	01	001581538
	02	001581287
	03	001581333
	04	001581341
	05	002014165
	06	001581147
	07	001581155
	08	001544241
	09	001109863
05	01	001580906
	02	001813480
06	02	001519085
	01	001445030
	02	001039431
	03	001445065
	04	001599526
08	01	001597230
	01	001581449
	02	001039822
	03	001581139
16	01	001596063
18	01	001368

7.2.2.4. Para os lotes 1, 9, 10 e 17 (armários): Certificado de Marca de Conformidade ANBT NBR 13961:2010 emitido por organismo de certificação de produto acreditado pelo Inmetro OU Laudo de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

7.2.2.5. Para os lotes 3, 4 e 16 (cadeiras, exceto cadeira para obeso): Certificado de Marca de Conformidade ANBT NBR 13962:2018 emitido por organismo de certificação de produto acreditado pelo Inmetro OU Laudo de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

7.2.2.6. Para o lote 7 (longarina) : O fornecedor deverá apresentar Certificado de Conformidade ABNT NBR 16031/2012 emitido por organismo de certificação de produto acreditado pelo Inmetro OU Laudo de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

7.2.2.7. Para o lote 2 (mesas): Certificado de Marca de Conformidade ANBT NBR 13966:2008 emitido por organismo de certificação de produto acreditado pelo Inmetro OU Laudo de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

7.2.2.8. Para o lote 15 (estações de trabalho): Certificado de Marca de Conformidade ANBT NBR 13967:2011 emitido por organismo de certificação de produto acreditado pelo Inmetro OU Laudo de Ensaio emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO.

7.2.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostra nesta contratação.

7.4. Da Prova de Conceito (PoC):

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.1.12. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- 8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.
- 8.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:
- I - Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- II - Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento).
- a) Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 12% (doze por cento) do valor total estimado da contratação.
- III - As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- IV - O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- V - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- VI - Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- VII - Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.
- 8.1.3.3. Nos termos do art. 70, inciso III, Lei 14.133/2021, as licitantes estão dispensadas da apresentação do balanço patrimonial e equivalentes, bem como da certidão negativa de falência e concordata, para as contratações de entrega imediata (entrega integral com prazo de até 30 dias corridos), nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

8.1.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

- 8.1.4.1. O licitante deverá ser apresentada comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 10 % (dez por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme § 2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- I - Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.
- II - Os atestados deverão conter:
- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);
- b) Local e data de emissão;

c) Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

d) Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

III - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.1.4.2. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.1.4.3. Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

II- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação;

III- Na hipótese do item 8.1.4.2, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.1.5. Declaração:

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

8.1.6. Habilitação de Consórcios:

8.1.6.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.6.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.1.6.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.1.6.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.1.6.1.

8.1.6.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto 47.437, de 2018, poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

8.1.6.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.1.6.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.1.7. Habilitação de Cooperativas:

8.1.7.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

I - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

II - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

III - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

IV - O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

V - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

VI - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

VII - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

- 9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.
- 9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.
- 9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. Do Contratado:**
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.8. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.10. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.11. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea "d", art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.2.4. **Multa:**

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

10.2.4.2. Multa - Lei nº 13.209, de 27/04/1999: a contratada será multada no valor equivalente à metade do valor de sua proposta vencedora se, após a entrega dos móveis, ficar constatado que a madeira utilizada como matéria-prima ou componente principal do(s) móvel (is) não seja(m) proveniente(s) de desmatamento autorizado.

10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

18.14.2. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.14.3. As peculiaridades do caso concreto;

18.14.4. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.14.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.14.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

18.16. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.17. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.19. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.454.619,35 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos abaixo:

LOTE	CÓD. DO ITEM NO CATMAS	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	885649	100	R\$ 2.187,14	R\$ 218.771,40
2	1581538	14	R\$ 1.015,61	R\$ 14.218,54
	1581287	34	R\$ 1.194,55	R\$ 40.614,97
	1581333	15	R\$ 1.019,00	R\$ 15.285,00
	1581341	10	R\$ 1.825,00	R\$ 18.250,00
	2014165	15	R\$ 1.629,66	R\$ 24.444,99
	1581147	06	R\$ 1.340,66	R\$ 8.043,99
	1581155	19	R\$ 1.265,75	R\$ 24.049,25
	1544241	06	R\$ 1.217,88	R\$ 7.307,29
	1109863	10	R\$ 2.067,50	R\$ 20.675,00
3	1580752	302	R\$ 1.590,40	R\$ 480.300,80
	1646419	75	R\$ 604,66	R\$ 45.349,99
4	1595032	90	R\$ 575,24	R\$ 51.771,89
5	1580906	16	R\$ 2.038,67	R\$ 32.618,82
	1813480	10	R\$ 3.028,00	R\$ 30.280,00
6	1444581	33	R\$ 145,49	R\$ 4.801,38
	1519085	70	R\$ 62,48	R\$ 4.373,60
7	1445030	78	R\$ 1.000,00	R\$ 78.000,00
	1039431	115	R\$ 1.060,79	R\$ 121.990,85
	1445065	10	R\$ 2.992,44	R\$ 29.924,40
	1599526	09	R\$ 2.589,56	R\$ 23.306,04
8	1597230	04	R\$ 808,14	R\$ 3.232,56
9	1941585	27	R\$ 2.404,57	R\$ 64.923,56
10	661970	38	R\$ 1.672,59	R\$ 63.558,51
11	1638149	180	R\$ 1.108,50	R\$ 199.530,00
12	1203550	08	R\$ 229,00	R\$ 1.832,00
13	1388690	26	R\$ 337,91	R\$ 8.786,74
14	1594001	20	R\$ 141,97	R\$ 2.839,40
15	1581449	200	R\$ 1.932,90	R\$ 386.580,00
	1039822	112	R\$ 1.146,66	R\$ 128.426,65
	1581139	06	R\$ 1.253,91	R\$ 7.523,47
16	1596063	148	R\$ 998,00	R\$ 147.704,00
17	1370200	16	R\$ 1.238,11	R\$ 19.809,76
18	1368877	05	R\$ 1.235,04	R\$ 6.175,20

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 25.124, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

2321 10 302 087 4 222 0001 4 4 90 52 14, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 256, Unidade Executora: 2320.002

2321 10 302 087 4 222 0001 4 4 90 52 12, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 256, Unidade Executora: 2320.002

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 287/2025 (a ser preenchida em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Telefone:					
Endereço Eletrônico:					
Nome do Representante Legal:					
CPF do Representante Legal:					
Optante pelo Simples Nacional?		Não (____) Sim (____)			
LOTE XX	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia:				
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
Marca / Modelo:					
Prazo de Garantia:					
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			
LOTE XX	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
	Marca / Modelo:				
	Prazo de Garantia:				
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
Marca / Modelo:					
Prazo de Garantia:					
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$			
Observações:					
Prazo de Validade da Proposta:					
Declaro que: a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, desse Edital de Pregão Eletrônico; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;					

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
Data e local.	Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXXXXXX/XXXX, DE DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS E A EMPRESA XXXXXXXXXX.

A FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - HEMOMINAS, com sede na Rua Grão Pará nº 882, Bairro Santa Efigênia, CEP 30.150-341, na cidade de Belo Horizonte/MG, endereço de correio eletrônico: contratos@hemominas.mg.gov.br, inscrita no CNPJ sob o nº 26.388.330/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Kelly Nogueira Guerra, inscrita no CPF sob o nº 84*.***.***-15", conforme o disposto art. 7º do Decreto nº 48.023 de 17 de agosto de 2020, e a empresa XXXXXXXXXX, endereço de correio eletrônico: XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XX*****-XX, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n°XXX/XXXX, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de mobiliário administrativo, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1 Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).
 - 3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.
- 3.2. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 3.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

2321 10 302 087 4 222 0001 4 4 90 52 14, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 256, Unidade Executora: 2320.002

2321 10 302 087 4 222 0001 4 4 90 52 12, IAG 0, Fonte: 10 - IPU: 1; Unidade de Programação do Gasto - UPG 256, Unidade Executora: 2320.002

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 04/12/2025, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.7. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE

adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE

Sra. Kelly Nogueira Guerra

Presidente

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

CONTRATADA

Representante Legal

Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Thais Helena Parizzi Saraiva, Servidor (a) Público (a)**, em 04/03/2026, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **134491773** e o código CRC **F15AE1A6**.